SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 08 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1318

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 20/2015

PORTARIA Nº. 20/2015 De 07 de abril de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo TC nº 13906/12:

RESOLVE

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 027/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 10 de maio de 2013.

Art. 2° - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÕES, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** à servidora **GISELY DOS SANTOS MELO,** professora, matrícula nº. 262-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6° incisos I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c §5° do Art. 40 da Constituição Federal/88.**

Art. 3º- Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de novembro de 2011.

Art. 4º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 07 de abril de 2015.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:2CFD32E1

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 006/2015 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 / 2015

Secretaria De Administração E Coordenação

A Prefeita Municipal de BONITO DE SANTA FÉ, no uso de suas atribuições legais faz saber que, RETIFICA o Edital de Concurso Público nº 001/2015, conforme abaixo:
Art.1º - Em consonância com o estabelecido no Edital 001/2015, subitens: 7.2; 7.3 e 7.4, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 02 de Fevereiro de 2015, ficam determinado os locais e horários das provas objetivas:
"7.2 – Caso haja grande número de inscritos e não haja local suficiente para a aplicação das provas no município de Bonito de Santa Fé (prédios e carteiras), estas poderão ser realizadas em dois horários, de modo que, o mesmo cargo não será dividido nos dois horários e sim realizado no mesmo horário. Ou ainda, poderão ser realizadas em Cidades circunvizinhas à Bonito de Santa Fé, ou ainda, em datas diferentes à determinada neste Edital.
7.3 – A definição de horários e locais de prova será normatizado através de Edital próprio e sua divulgação acontecerá nos seguintes meios: Quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, no Diário Oficial do Estado e no site: www.conpass.com.br.
7.4 – É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.":
Art. 2º - Devido ao grande número de inscritos, ficam assim distribuídos: Locais, prédios e horários das provas para todos os cargos, conforme descritos abaixo:

1 – MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – DATA: 19/04/2015 - HORA: 08:30 às 11:30 (Matutino)

CARGOS	ESCOLAS
S01 – MÉDICO CLÍNICO	ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MORAIS Rua Aprígio Pereira da Silva, s/n – Centro – Bonito de Santa Fé/PB
S02 – ENFERMEIRO	
S03 – ODONTÓLOGO	
S04 – PSICÓLOGO	
S06 – FARMACÊUTICO	
S07 – FISIOTERAPEUTA	
S09 – PREPARADOR FÍSICO	
S10 – ASSISTENTE JURÍDICO	
P04 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
M02 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Sala de Parto	

S05 – BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO	**ESCOLA MUN. PROF. MOZART RODRIGUES Rua João Pedro das Neves, s/n – Centro – Bonito de Santa Fé/PB**
S08 – ASSISTENTE SOCIAL	
S11 – ANALISTA ADMINISTRATIVO	
P01 – SUPERVISOR EDUCACIONAL	
P02 – PROFESSOR A – ZONA RURAL	
P05 – PROFESSOR DE PORTUGUÊS	
P02 – PROFESSOR A – ZONA RURAL	**ESCOLA MUN. ÁUREA DIAS DE ALMEIDA Rua Joana Maria da Conceição, s/n – Centro – Bonito de Santa Fé/PB**
P03 – PROFESSOR A – ZONA URBANA	
M01 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
M03 – ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL – ASB	
M04 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
A01 – AGENTE ADMINISTRATIVO	
A01 – AGENTE ADMINISTRATIVO	**ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM NABUCO Rua Pref. José Ferreira Caju, 204 – Centro – Bonito de Santa Fé/PB**
A02 – CUIDADOR DE CRECHE	
A02 – CUIDADOR DE CRECHE	**CRECHE MÃE NANZINHA Rua João Pedro das Neves, s/n – Centro – Bonito de Santa Fé/PB**

2 – MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – DATA: 19/04/2015 - HORA: 14:00 às 17:00 (Vespertino)

CARGOS	ESCOLAS
G01 – MOTORISTA	**ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MORAIS Rua Aprígio Pereira da Silva, s/n – Centro – Bonito de Santa Fé/PB**
G02 – OPERADOR DE MÁQUINAS	
G04 – AUX.OP.SIST.ABASTECIMENTO D´ÁGUA	
G05 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	
G05 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**ESCOLA MUN. PROF. MOZART RODRIGUES Rua João Pedro das Neves, s/n – Centro – Bonito de Santa Fé/PB**
G05 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	**ESCOLA MUN. ÁUREA DIAS DE ALMEIDA**
G06 – AUX.SERVIÇOS GERAIS II – Merendeira	**Rua Joana Maria da Conceição, s/n – Centro – Bonito de Santa Fé/PB**
G03 - ELETRICISTA	**ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM NABUCO**
G06 – AUX.SERVIÇOS GERAIS II – Merendeira	**Rua Pref. José Ferreira Caju, 204 – Centro – Bonito de Santa Fé/PB**

Parágrafo Único: As informações deste edital não substituem as informações constantes do cartão de inscrição do candidato. É de total responsabilidade do candidato retirar o seu cartão de inscrição disponível no site www.conpass.com.br para ter conhecimento de seu local, sala e horário de prova.

Art.3º - As demais cláusulas e anexos do Edital de concurso público nº 001/2015, e dos Editais de Retificação nº 004/2015 e 005/2015, permanecem inalteradas.

BONITO DE SANTA FÉ -PB, 07 de Abril de 2015

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:1F2B1DE4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0008/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 0008/2015, que tem por objeto a: Contratação de empresa do ramo para aquisição de **pneus, câmara de ar e protetores**, destinados a Prefeitura de Cabaceiras, sendo o fornecimento dos produtos de forma parcelada e de acordo com a necessidade de cada Secretaria até o dia 31/12/2014, conforme relação e quantidades dos produtos constantes no Edital. **HOMOLOGO** o resultado conforme o Termo de **ADJUDICAÇÃO**, em consequência, fica convocado a seguinte empresa vencedora do **LOTE I:** Todos os 14 itens em favor da empresa: **RENOVAÇÃO DE PNEUS BORBOREMA LTDA - EPP, CNPJ 08.307.662/0003-82** valor R$ 231.600,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais). **LOTE II:** Todos os 07 itens em favor da empresa: **RENOVAÇÃO DE PNEUS BORBOREMA LTDA - EPP, CNPJ 08.307.662/0003-82** valor R$ 10.320,00 (Dez Mil Trezentos e Vinte Reais). **LOTE III:** Todos os 02 itens em favor da empresa: **RENOVAÇÃO DE PNEUS BORBOREMA LTDA - EPP, CNPJ 08.307.662/0003-82** valor R$ 2.505,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinco Reais). Valor total do certame para os 03 (três) Lotes: **R$ 244.425,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).** Para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Cabaceiras PB, 06 de abril de 2015.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:6B57C1C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL (SÍTIOS E DISTRITOS) PARA AS ESCOLAS SITUADAS NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COSTA LIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - R$ 739.100,00.

Conceição - PB, 03 de Março de 2015.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:C5D948A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL (SÍTIOS E DISTRITOS) PARA AS ESCOLAS SITUADAS NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e:
CT Nº 00047/2015 - 03.03.15 - COSTA LIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - R$ 739.100,00

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:C9CDC12A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 006 DO CONTRATO, PMC Nº. 055/2012/PMC

TERMO ADITIVO N° 006 DO CONTRATO, PMC Nº. 055/2012/PMC – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E A EMPRESA SÃO JOSÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA

POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA, COM VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA.

Por este instrumento, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - Centro Administrativo Integrado, S/N - Centro - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado na Av. Sólon de Lucena, - Centro - Conceição - PB, portador do CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a SÃO JOSÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.499.326/0001-94, sediada à Rua José Pedro Celestino, 21, Terreo, São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO GOMES PEDROSA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Ananias Sarmento, s/n, Centro, São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba portador do CPF nº. 608.008.794-49, Carteira de Identidade nº. 1.222.967 SSP/PB, doravante denominado de CONTRATADO ADITIVADO, considerando a necessidade de acréscimo de prazo não previsto no contrato inicial, considerando ainda, as determinações contidas nos termos do Art.57, II, §1° da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que regulamenta a matéria, resolvem as partes contratantes firmar o termo aditivo n°. 006 ao contrato celebrado em 07.05.2012, referente à Tomada de Preço nº. 013/2012, que celebram entre as partes para alterar o Prazo, mediante clausulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO, que até a presente data a obra não foi concluída em sua totalidade, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro. Devidamente ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERADO, ainda, as determinações contidas na norma inscrita no Art. 57 §1º, ambos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Prefeito no processo administrativo oriundo do procedimento licitatório inaugurado pela Tomada de Preço nº. 013/2012/PMC, resolvem as partes contratantes firmar o presente Termo Aditivo nº. 006 ao Contrato PMC nº. 055/2012, celebrado em 07.05.2012, entre as mesmas partes, para prorrogar o prazo inicialmente ajustado, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Por força do presente aditamento o prazo para execução dos serviços previsto no Contrato PMC nº. 055/2012, que se encerraria no dia 30 de janeiro de 2015, fica prorrogado para mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando no dia 30 de janeiro de 2015 e terminando no dia 31 de Julho de 2015, conforme acordo entre as partes, de acordo com o art. 57, § 1°, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
São mantidas todas as demais cláusulas do contrato, deste que não contrariadas pelo presente termo.

E por está em justo e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo N° 06 em (02) duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Conceição - PB, 30 de janeiro de 2015.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

ANTÔNIO GOMES PEDROSA
608.008.794-49
São José Construções e Serviços LTDA
12.499.326/0001-94
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª testemunha _____
CPF nº.

2ª testemunha _____
CPF nº.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:728D07D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 002 - CONTRATO N°. 0121/2014-CPL

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 00121/2014-CPL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E A EMPRESA SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Integrado Governador, s/n, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ Nº 08.943.227/0001-82, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e neste ato representada pelo seu Prefeito JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado na Av. Sólon de Lucena, s/n, - Centro - Conceição - PB, CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB, de um lado, e de outro, a empresa SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, com sede na Fazenda Ladeira Vermelha, S/N ZONA RURAL DE CONCIÇÃO– PB, CNPJ nº 14.031.903/0001-44, neste ato representado pelo Senhor ANTONIO MANGUEIRA DE FIGUEIREDO, brasileiro, CASADO, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Ladeira Vermelha, S/N ZONA RURAL DE CONCIÇÃO– PB, CPF nº 030.667.207-30, Carteira de Identidade nº 1.781.784 IFP/RJ. Doravante denominado CONTRATADO ADITIVADO, considerando a necessidade de acréscimo de prazo não previsto no contrato inicial, considerando ainda, as determinações contidas nos termos do Art.57, II, §1°, Art. 65, I b, § 1 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que regulamenta a matéria, resolvem as partes contratantes firmar o termo aditivo N°. 02 ao contrato celebrado em 27/11/2014, referente à Tomada de Preço nº. 00027/2014, que celebram entre as partes para alterar o Prazo inicialmente proposto, mediante clausulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO, que até a presente data a obra não foi concluída em sua totalidade, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, devidamente ratificado pelo Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERADO, ainda, as determinações contidas na norma inscrita no Art. 57, §1º, ambos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Prefeito no processo administrativo oriundo do procedimento licitatório inaugurado pela Tomada de Preço nº. 00027/2014, resolvem as partes contratantes firmar o presente Termo Aditivo nº. 002, ao Contrato nº. 00121/2014-CPL, celebrado em 27 de novembro de 2014, entre as mesmas partes, para prorrogar o prazo inicialmente ajustado, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Por força do presente aditamento o prazo para execução dos serviços previsto no Contrato nº. 0121/2014-CPL, que se encerraria no dia 27 de fevereiro de 2015, fica prorrogado para mais 180 (Cento e Oitenta) dias, iniciando no dia 27 de fevereiro de 2015 e terminando no dia 25 de Agosto de 2015, conforme acordado entre as partes, de acordo com o art. 57, § 1°, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
São mantidas todas as Cláusulas do Contrato nº. TP027/2014-CPL, desde que não contraídas pelo presente termo.

E por está em justo e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo N° 02 em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Conceição, Estado da Paraíba, em 26 de fevereiro de 2015.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal
364.946.234-68
Contratante

ANTONIO MANGUEIRA DE FIGUEIREDO
030.667.207-30
Serra Construções e Serviços LTDA-ME
14.031.903/0001-44
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:AA300FFD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 14/2015

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 038/2014,

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **JOÃO BATISTA BASTOS,** procurador jurídico, matrícula 36, lotado na Procuradoria Jurídica, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 C/C Art. 16, incisos I a III da Lei Municipal N° 1.182.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 01 de abril de 2015.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente Do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:8140B3E6

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 15/2015

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com as orientações expedidas no processo TC nº 554/10,

RESOLVE

Art. 1° - RETIFICAR a Portaria 552/2010, publicada no SEMANÁRIO OFÍCIAL, de 27/06 a 03 de julho de 2010.

Art. 2º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora LUCIA MARIA ARAUJO SANTOS**, professora, matricula 629, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no art. **6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5° do Art. 40 da Constituição Federal/88.**

Art. 3º- Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data de 01 de julho de 2010.

Art. 4º- Registra-se, publique-se

Esperança, PB, 01 de abril de 2015.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente Do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:80F943BA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 17/2015

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 005/2015,

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **JOSÉ VICENTE DOS SANTOS,** auxiliar de serviços diversos, matrícula 40095, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, de acordo com o disposto nos **Art. 40, §1º, I, *in fine,* da Constituição Federal c/c Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 01 de abril de 2015.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:44FA031B

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 19/2015

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 004/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA LINS,** no cargo de vigilante, matricula 104, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, de acordo com o disposto no **art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o art. 54 da Lei Municipal nº 1.182/2006**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 01 de abril de 2015.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:6555800B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAPORANGA - PARAÍBA

RESOLUÇÃO N° 002/2015

Institui a Comissão Eleitoral para Eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Itaporanga – Paraíba

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme determina a Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e Leis Municipais nº 393/1995 e alterações efetuadas pelas Leis Municipais nº 878/2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:
Art. 1° - Institui Comissão Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de caráter eliminatória caso seja aprovado pela Câmara Municipal e Eleição dos candidatos aptos.
Art. 2° - Integra a Comissão Especial que será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. Esta comissão foi constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaporanga-PB, realizada no dia vinte e sete de março do corrente ano (27/03/2015), com a seguinte composição**: juliana Pereira Diniz, Naura Ney Ferreira Lima de Carvalho, Alana Lúcia de Oliveira Silva, Elizabete Juca de Araújo, João Miguel da Silva, Antônio Firmino Barreiro Gomes, Thalmo da Costa Barros, Douglas Leite de Araújo, Janailma Bezerra de Sousa, Bruno Rodrigues Pitas, Anatália Martins Vieira, Edna Kátia Leite, Roberto Manoel de Andrade, Maria Aparecida Marques da Silva, Vicente Tobias Filho e José Martins Neto**
§1° A Comissão Especial Eleitoral será Coordenada pela presidente do CMDCA, Sra. Juliana Pereira Diniz.
§2° Não poderão fazer parte da Comissão, os Conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§3° Caso algum membro da Comissão Eleitoral venha torna-se impedido por conta do disposto no §2° deste artigo, será afastado da Comissão Especial, sendo substituído por qualquer outro Conselheiro do CMDCA, inclusive suplente;

Art. 3° - Para auxiliar a Comissão Especial, serão criadas subcomissões sendo estas compostas por Conselheiros Titulares ou Suplentes;
Art. 4° - Compete a Comissão Especial Eleitoral:
§1° Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
§2° Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fato que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;
§3° Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;
§4° Solicitar ao Juízo Eleitoral do município de Itaporanga – PB, o empréstimo de urnas (eletrônicas ou não);
§5° Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado, se o voto não for em urnas eletrônicas;
§6° Escolher e divulgar os locais de prova e votação;
§7° Avaliar e corrigir a prova eliminatória e atribuir nota a cada candidato de 0 (zero) a 10 (dez);
§8° Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia de votação, na forma da Resolução que regulamenta o pleito;
§9° Solicitar, junto ao Comando da polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;
§10° Divulgar o resultado oficial da votação; e
§11° Resolver os casos omissos.
Art. 5° Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itaporanga – Paraíba, 07 de abril de 2015.

JULIANA PEREIRA DINIZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9F4A10B6

GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 01/2015

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPORANGA-PB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 393/95, com alterações através da Lei nº 878/2014 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 02/2015**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 878/2014 e Resolução nº 02/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaporanga-PB, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **04 de outubro de 2015**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2016**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 878/2014;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itaporanga visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 12, da Lei Municipal nº 393/95 com as alterações na Lei nº 878/2014, os

candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente de, no mínimo, dois anos.
h) Participar de todas formações especificas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
i) Ser aprovado em prova inscrita de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente executada por pessoas indicada pelo CMDCA, desde que a câmara aprove o projeto de lei antes de iniciar as inscrições para participar do processo de eleição do Conselho Tutelar.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 25 da Lei Municipal nº 878/2014 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de um salário mínimo;
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/1990 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua: Santos Dumont, nº 107, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude, cursos, palestras com carga horária de no mínimo 20 horas.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que

poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Itaporanga-PB realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/1990 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/1990, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/1990;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaporanga, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 878/2014;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

ITAPORANGA-PB, 06 de ABRIL de 2015

[1][2][3] A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

JULIANA PEREIRA DINIZ
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B5A311CB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2015 DO CMDCA

1 - Publicação do Edital: 07/04/2015;
2 - Inscrições na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social das 08:00 até as 13:00 horas do dia 20/04/2015 ao dia 20/05/2015;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 22/04/2015 a 23/04/2015;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 24/04/2015;
5 - Prazo para recurso de 27/04/2015 a 28/04/2015;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 29/04/2015 a 30/04/2015;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 04/05/2015;
8 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 04/05/2015;
9 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 05/05/2015;
10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 06/05/2015;
11 - Dia da votação: 04/10/2015;
12 - Divulgação do resultado da votação: 05/10/2015;
13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 05/10/2015 a 06/10/2015;
14 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 07/10/2015;
15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 08/10/2015;
16 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 09/10/2015 a 13/10/2015;
17 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 14/10/2015;
18 - Proclamação do resultado final da eleição: 15/10/2015;
19 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016.
20 – Caso seja feita a prova inscrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o CMDCA publicará outro edital definindo o dia da prova e todos os procedimentos referentes a este processo.

[4] O presente calendário deve ser adequado às disposições da Lei Municipal local, em especial quanto aos prazos e datas nele estabelecidos (exceto quanto ao dia da eleição e data da posse, decorrentes de normas de âmbito Federal).

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B77B8D96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2015 SRP

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna publico para o conhecimento dos interessados o

CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL **Nº 00021/2015** do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, referente o Registro de Preços, para aquisição de peças automotiva, para os veículos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga, tendo em vista o termo de referência não atender a conveniência da Administração. Ao tempo, que esta CPL informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitado a Lei 8.666/93.
Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Juripiranga(PB), 07 de abril de 2015.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:763A2B1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00022/2015 SRP

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº **00022/2015** do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, referente o Registro de Preços, para aquisição de peças automotiva, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Juripiranga, tendo em vista o termo de referência não atender a conveniência da Administração. Ao tempo, que esta CPL informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitado a Lei 8.666/93.
Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Juripiranga(PB), 07 de abril de 2015.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:E3499CB9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
ADITIVO DO CONTRATO N°013/2014

CONTRATO N.º 013/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: **HC-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
VIGÊNCIA: Inicío em 06 de Abril de 2015 até 31 de Dezembro de 2015

Matinhas (PB), 31 de Março de 2015.

MARIA DE FATIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:BC346590

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 055/2015

Portaria n.º 055/2015 De 01 de abril de 2015.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas nos arts. 37 e 167, inciso VI, da Constituição Federal, Art. 60, X, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 181/97,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **KEROLAYNE LYGIA SEVERO MANIÇOBA**, Portadora do CPF nº 050.604.674-57, Data de nascimento 24/08/1984, para o exercício do cargo em comissão de **Secretária de Saúde,** com lotação na Secretaria de Saúde. Devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2015.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:C9B3F916

GABINETE DA PREFEITA
RREO RELATIVO AO 1° BIMESTRE DE 2015

A Prefeita Constitucional do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, coloca a disposição desta Corte de Contas do Estado, e da Sociedade e Autoridades interessadas, cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO relativo ao 1º BIMESTRE de 2015, de acordo com Lei de Responsabilidade Fiscal nº 9.394/96, conforme cópias afixadas no prédio da Prefeitura Municipal.

Monte Horebe, 07 de abril de 2015

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:935AB81B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2015

Espécie: Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 00007/2015, Processo Administrativo nº 150209PP00007. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes vencedores: DELMIRA FELICIANO GOMES – ME – CNPJ nº 17.512.503/0001-49. Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 92 - 93 - 94 - 97 - 98 - 99 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 111 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 122 - 123 - 125 - 127 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 141 - 142 - 143 - 144 - 146 - 147 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181.
Valor: R$ 1.275.509,10; FREDERICO DE BRITO LIRA ME – CNPJ nº 10.564.673/0001-28. Itens: 6 - 15 - 18 - 21 - 30 - 43 - 45 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 74 - 91 - 95 - 96 - 100 - 110 - 112 - 121 - 124 - 126 - 128 - 129 - 140 - 145 - 148 - 160 - 171 - 172. Valor: R$

44.866,65. Vigência: 01/04/2015 a 01/04/2016. Data da Assinatura: 01/04/2015. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5774246A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2015

Espécie: Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 00003/2015, Processo Administrativo nº 150202PP00003. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes vencedores: AMSTERDA MARYLAND CUNHA DA SILVA 00016286405 - CNPJ nº 21.581.791/0001-60. Item: 1. Valor: R$ 55.800,00; JOSÉ RONALDO DA SILVA ARAÚJO 05213025447 - CNPJ nº 21.910.821/0001-35. Item: 2. Valor: R$ 58.080,00; JOAILSON DA COSTA SILVA - CPF nº 001.084.675-11. Item: 3. Valor: R$ 26.400,00; TALVACI DANTAS DE ARAÚJO 44224419491 – CNPJ nº 21.561.060/0001-53. Item: 4. Valor: R$ 26.712,00; ERIVALDO EVANGELISTA PORTO - CPF nº 054.138.345-00 Item: 5. Valor: R$ 27.000,00; - ANTONIO ALVES DA SILVA 05741808425 – CNPJ nº 21.891.225/0001-55. Item: 6. Valor: R$ 26.400,00; SEBASTIÃO MURILO DINIZ DE OLIVEIRA 05172204407 - CNPJ nº 21.636.315/0001-08. Item: 7. Valor: R$ 26.400,00; LEIDIJANE DOS SANTOS GUIMARÃES ANGELO - CPF nº 037.455.454-43. Item: 8. Valor: R$ 15.960,00; RADMARK DA SILVA LIMA – CPF nº 077.052.574-16. Item: 9. Valor: R$ 16.200,00. Vigência: 01/04/2015 a 01/04/2016. Data da Assinatura: 01/04/2015. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:87B1C704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2015

Espécie: Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 00004/2015, Processo Administrativo nº 150202PP00004. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DE FORMA PARCELADA, DESTINADO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL "SEVERINO LUIS FERNANDES", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Licitantes vencedores: CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - CNPJ nº 12.734.018/0001-04. Itens: 2 - 3 - 7 - 12 - 23 - 27 - 36 - 48 - 72 - 73 - 76 - 77 - 81 - 83 - 87 - 90 - 101 - 108 - 112. Valor: R$ 15.451,89; DIAGFARMA COM. E SERV. DE PRODUTOS HOSP. E LAB. LTDA – CNPJ nº 11.426.166/0001-90. Itens: 4 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 19 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 32 - 34 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 49 - 51 - 68 - 71 - 78 - 80 - 91 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 99 - 100 - 102 - 107 - 109 - 110 - 111. Valor: R$ 80.183,00; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA – CNPJ nº 10.779.833/0001-56. Itens: 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 31 - 37 - 38 - 47 - 82 - 84 - 88 - 89 - 92 - 98 - 103. Valor: R$ 6.784,35; QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA. – CNPJ n° 19.400.787/0001-07. Item(s): 5 - 79. Valor: R$ 1.096,20. Vigência: 01/04/2015 a 01/04/2016. Data da Assinatura: 01/04/2015. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:44209905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2015

Espécie: Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 00005/2015, Processo Administrativo nº 150202PP00005. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Licitantes vencedores: A COSTA COMERCIO ATAC DE PROD FARM LTDA – CNPJ nº 02.977.362/0001-62. Itens: 11 - 28 - 29 - 31 - 34 - 42 - 58 - 82 - 90 - 118 - 121 - 131 - 138 - 149 - 155 - 210 - 211 - 213 - 214 - 216. Valor: R$ 29.247,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 40.787.152/0001-09. Itens: 4 - 10 - 15 - 32 - 57 - 59 - 63 - 75 - 85 - 104 - 114 - 129 - 139 - 140 - 154 - 156 - 157 - 158 - 159 - 161 - 175 - 181 - 183 - 185 - 187 - 190 - 196 - 197 - 204. Valor: R$ 62.632,00; LARMED DISTR. DE MEDICAMENTSO E MAT. MEDICOS HOSP. LTDA – CNPJ nº 10.831.701/0001-26. Itens: 21 - 23 - 38 - 43 - 52 - 55 - 80 - 89 - 91 - 93 - 98 - 101 - 102 - 127 - 144 - 145 - 147 - 148 - 150 - 163 - 174 - 177 - 180 - 188 - 194 - 195 - 200 - 205 - 207. Valor: R$ 62.452,20; - MM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ nº 13.312.369/0001-81. Itens: 1 - 2 - 6 - 7 - 8 - 9 - 16 - 17 - 25 - 39 - 40 - 41 - 48 - 50 - 53 - 54 - 56 - 61 - 64 - 67 - 70 - 72 - 73 - 77 - 78 - 81 - 87 - 88 - 96 - 99 - 100 - 120 - 122 - 124 - 130 - 141 - 146 - 152 - 153 - 160 - 164 - 166 - 172 - 178 - 182 - 186 - 189 - 191 - 199 - 201 - 203 - 206 - 209 - 215 - 217 - 218. Valor: R$ 92.659,30; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 15.218.561/0001-39. Itens: 14 - 19 - 22 - 26 - 27 - 30 - 33 - 35 - 44 - 45 - 46 - 51 - 65 - 66 - 69 - 71 - 76 - 79 - 83 - 94 - 95 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 117 - 126 - 128 - 132 - 135 - 136 - 137 - 142 - 165 - 167 - 169 - 173 - 176 - 179 - 184 - 192 - 193 - 198 - 202 - 208. Valor: R$ 103.246,40; PONTUAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 10.554.743/0001-67. Itens: 3 - 5 - 12 - 13 - 18 - 20 - 24 - 36 - 37 - 47 - 49 - 60 - 62 - 68 - 74 - 84 - 86 - 92 - 97 - 103 - 115 - 116 - 119 - 123 - 125 - 133 - 134 - 143 - 151 - 162 - 168 - 170 - 171. Valor: R$ 133.174,00. Vigência: 01/04/2015 a 01/04/2016. Data da Assinatura: 01/04/2015. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:42C1FB2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2015

Espécie: Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 00006/2015, Processo Administrativo nº 150210PP00006. Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: JOSIVALDO FERNANDES DE ARAÚJO - ME - CNPJ nº 13.364.768/0001-96. Lote: 1 - 2. Valor: R$ 121.020,00. Vigência: 01/04/2015 a 01/04/2016. Data da Assinatura: 01/04/2015. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:014662E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015

Espécie: Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 00008/2015, Processo Administrativo nº 150219PP00008. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Licitante vencedor:

JOSÉ RONALDO DA SILVA ARAÚJO 05213025447 - CNPJ nº 21.910.821/0001-35. Item: 1. Valor: R$ 25.320,00. Vigência: 01/04/2015 a 01/04/2016. Data da Assinatura: 01/04/2015. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8AC54F05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2015

Espécie: Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 00009/2015, Processo Administrativo nº 150219PP00009. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Licitante vencedor: FRANCISCO DE ASSÍS BEZERRA – CPF nº 205108534-04. Item: 1. Valor: R$ 10.200,00. Vigência: 01/04/2015 a 01/04/2016. Data da Assinatura: 01/04/2015. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4873019B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AMSTERDA MARYLAND CUNHA DA SILVA 00016286405 - R$ 55.800,00; ANTONIO ALVES DA SILVA 05741808425 - R$ 26.400,00; ERIVALDO EVANGELISTA PORTO - R$ 27.000,00; JOAILSON DA COSTA SILVA - R$ 26.400,00; JOSÉ RONALDO DA SILVA ARAÚJO 05213025447 - R$ 58.080,00; LEIDIJANE DOS SANTOS GUIMARÃES ANGELO - R$ 15.960,00; RADMARK DA SILVA LIMA - R$ 16.200,00; SEBASTIÃO MURILO DINIZ DE OLIVEIRA 05172204407 - R$ 26.400,00; TALVACI DANTAS DE ARAÚJO 44224419491 - R$ 26.712,00.

Picuí - PB, 20 de Março de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO DIA 25.03.2015. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B71AEBE0

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0003/2015

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADO: **TALVACI DANTAS DE ARAÚJO 44224419491** – CNPJ nº 21.561.060/0001-53

Tendo em vista o que dispõe o item 19.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00003/2015, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pelo licitante e portando documento de identificação, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo, Picuí – PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas do dia 01/04/2015, para assinatura da Ata de Registro de Preço relativa ao Pregão Presencial nº 00003/2015, do qual o licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 20 de Março de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO DIA 25.03.2015. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B0F5ED6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2015

Espécie: Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 00001/2015, Processo Administrativo nº 150128PP00001. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresas vencedoras: CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 16.515.252/0001-93. Itens: 2 - 3 - 5 - 6 - 8 - 10 - 13 - 16 - 18 - 19 - 23 - 28 - 61 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 84 - 85 - 92 - 93 - 95 - 113 - 114 - 115 - 116 - 118 - 126 - 128 - 136 - 144 - 145 - 146 - 147 - 149 - 150 - 153 - 158 - 163 - 164 - 165 - 166 - 168 - 169 - 170 - 171 - 178 - 183 - 188 - 189 - 190 - 191 - 196 - 199 - 200 - 201 - 205 - 206. Valor: R$ 39.051,30 e MAYARA DOS SANTOS SILVA – CNPJ nº 07.608.518/0001-51. Itens: 1 - 4 - 7 - 9 - 11 - 12 - 14 - 15 - 17 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 64 - 65 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 86 - 87 - 89 - 90 - 91 - 94 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 111 - 112 - 117 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 127 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 137 - 138 - 139 - 140 - 142 - 143 - 148 - 151 - 152 - 155 - 156 - 159 - 160 - 161 - 162 - 167 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 179 - 180 - 181 - 182 - 185 - 186 - 187 - 192 - 193 - 194 - 195 - 197 - 198 - 202 - 203 - 204 - 207. Valor: R$ 272.152,90. Vigência: 01/04/2015 a 01/04/2016. Data da Assinatura: 01/04/2015. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9DF60097

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2015

Espécie: Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 00002/2015, Processo Administrativo nº 150128PP00002. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E VÁLVULAS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: PNEUCAR COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 35.500.289/0001-92. Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32. Valor: R$ 250.706,00. Vigência: 01/04/2015 a 01/04/2016. Data da Assinatura: 01/04/2015. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:980F5B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o período de Férias ao servidor **TARCISIO THALES SALUSTO DA SILVA,** matrícula nº 00551, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/05/2015 a 30/05/2015**.**

Picuí-PB, 06 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D6686DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o período de Férias ao servidor **CARLOS ANDRE MEDEIROS CASADO,** matrícula nº 00021, Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 13/04/2015 a 12/05/2015**.**

Picuí-PB, 06 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E004CD94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **CLIMERIO ARAUJO SANTOS,** matrícula nº 00481, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/04/2015 a 07/05/2015**.**

Picuí-PB, 06 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A107BE88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **EVERALDO QUIRINO DOS SANTOS,** Operador de Máquinas, matrícula nº 00337, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura contato os efeitos retroativos a 01/04/2015 até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 06 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DD646932

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2015
PROCESSO;08.948.697.086/2015
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 22 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 07 de Abril de 2015

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:F14BE0ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2015
VALNEIDE GOMES VANDERLEI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 258/2015 - SS
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Valneide Gomes Vanderlei,** brasileira**, casada, residente a Rua Cel. João Carneiro 232, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 890.118 - 2° via e CPF 622.222.604-34**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a)

CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PSICOPEDAGOGA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS(Centro de Atendimento Psicosocial),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga no CAPS(Centro de Atendimento Psicosocial) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa federal, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.400,00** (Mil e Quatrocentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de março 2015 e término em 31 de agosto de 2015,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

VALNEIDE GOMES VANDERLEI
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:853CAFE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2015
CINTHIA FRANKLIN DE QUEIROGA FIGUEIREDO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 259/2015 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Cinthia Franklin de Queiroga Figueiredo,** brasileira**, residente na Rua Jose Rufino Almeida, n° 297, 1° andar, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 2.392.879 e CPF 058.706.654-77**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COORDENADORA DO CTA(CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO)** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **POLICLINICA DR.AVELINO ELIAS DE QUEIROGA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga na Policlinica Dr.Avelino Elias de Queiroga desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.500,00**(Dois Mil e Quinhentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos

ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de março de 2015 e término em 31 de agosto de 2015,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.003 e 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

CINTHIA FRANKLIN DE QUEIROGA FIGUEIREDO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:C2F5ED8E

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00**3**/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.948.697.**053**/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° **005**/2015

RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no Processo Administrativo nº.08.948.697.**053**/2015, concordando com a INEXIGIBILIDADE Nº 005/2015, conforme Art. 25, Lei 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, e determinando a Contratação de: 1º SEVERINO DE SOUSA SILVA FILHO, CPF Nº 160.858.504-25, R$**99.000,00**(noventa e nove mil) reais; 2° GASTROMED LTDA –ME, CNPJ nº 14.783.426/0001-73, R$**162.000,00**(Cento e sessenta e dois mil) reais; 3º NEUROCENTRO CENTRO DE NEUROLOGIA E MÉTODOS DE DIAGNÓSTICO LTDA –ME, CNPJ nº 01.024.347/0001-37, R$**45.000,00**(quarenta e cinco mil) reais; 4º UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 09.442.754/0001-76, R$**67.500,00**(sessenta e sete mil e quinhentos) reais; 5º SECTOR PB CIRURGIA TORÁCICA LTDA –ME, CNPJ nº 18.652.084/0001-03, R$**153.000,00**(cento e cinquenta e três mil) reais; 6º CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SANTA CECILIA LTDA-ME, CNPJ 07.198.918/0001-36, R$**49.920,00**(quarenta e nove mil, novecentos e vinte)reais; 7º LEMOS E RIBEIRO LTDA –ME, CNPJ n° 11.867.680/0001-61, R$**119.250,00**(cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais); 8° CENTRO MÉDICO DE OFTALMOLOGIA E RETINA , CNPJ nº 19.477.254/0001-23, R$**124.983,00**(cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três) reais ; 9° SCABELLO E FERNANDES LTDA, CNPJ n° 15.161.093/0001-03, R$**253.800,00**(duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos) reais; 10° CLINICA MÉDICA E CONSULTORIA PEDIACLIN LTDA –EPP, CNPJ n° 19.479.683/0001-30, R$**74.250,00**(Setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta) reais; 11º IF DA COSTA E CIA LTDA, CNPJ nº 08.787.537/0001-55, R$**175.500,00**(cento e setenta e cinco mil) reais, totalizando R$**1.324.203,00**(Hum milhão, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e três reais), que serão pagos em conformidade com as cláusulas contidas no Contrato parte integrante deste processo.

Pombal, 06 de Abril de 2015.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:8AC63816

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 055/2015

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. JEANNE ARNAUD DE SOUZA GOMES, para o cargo Público de provimento em comissão de **DIRETOR DIVISÃO DE ENSINO URBANO**, vinculado à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Março de 2015.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:7C67E73F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 061/2015

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe

são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. LUIZ LUZIEL ROSADO PEREIRA, para o cargo Público de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** desta Prefeitura Municipal de Pombal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:CAA9E7E3

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 062/2015

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores abaixo mencionados, dos cargos públicos de provimento em comissão especificados abaixo, desta Prefeitura Municipal de Pombal;

I. **ANTONIO ALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo público de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Projetos, Convênios e Pesquisas, vinculado à Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão, Mat.: 81-7;
II. **VAMBERTO ALVES DE SOUSA,** ocupante do cargo público de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Engenharia de Transporte e Trânsito, vinculado à Secretaria de Transporte e Trânsito, Mat.: 129-1 .
III. **JAQUELINE NERI DA COSTA,** ocupante do cargo público de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Agricultura, vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Mat.: 129-1 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2015.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de Abril de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:832CE6F0

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 062/2015

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores abaixo mencionados, dos cargos públicos de provimento em comissão especificados abaixo, desta Prefeitura Municipal de Pombal;

I. **ANTONIO ALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo público de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Projetos, Convênios e Pesquisas, vinculado à Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão, Mat.: 81-7;
II. **VAMBERTO ALVES DE SOUSA,** ocupante do cargo público de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Engenharia de Transporte e Trânsito, vinculado à Secretaria de Transporte e Trânsito, Mat.: 129-1 .
III. **JAQUELINE NERI DA COSTA,** ocupante do cargo público de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Agricultura, vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Mat.: 129-1 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2015.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de Abril de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:E5346862

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 063/2015

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo mencionados, dos cargos públicos de provimento em comissão especificados abaixo, desta Prefeitura Municipal de Pombal;

I. **ANTONIO ALVES DE SOUSA**, para o cargo público de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Procuradoria Executiva, vinculado a Procuradoria Geral do Município, Mat.: 81-7;
II. **VAMBERTO ALVES DE SOUSA,** para o cargo público de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Agricultura, vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Mat.: 129-1 .
III. **JAQUELINE NERI DA COSTA,** para o cargo público de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Projetos, Convênios e Pesquisas, vinculado à Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão, Mat.: 193-9 .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2015.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de Abril de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:21E944E0

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 064/2015

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ARTHUR JOSE BANDEIRA FORMIGA, para o cargo público de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Engenharia de Transporte e Trânsito,

vinculado à Secretaria de Transporte e Trânsito, desta Prefeitura Municipal de Pombal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2015.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de Abril de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:D443C9A8

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015

A Prefeita Constitucional do Município de Pombal – Estado da Paraíba, no uso de suas, atribuições legais, em atenção ao Edital nº 01/2011, de 14 de julho 2011, e suas posteriores retificações, e diante da necessidade e conveniência administrativa, **FAZ PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a administração pública municipal, **RESOLVEU CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, ao cargo discriminado, ao ingresso na Carreira Pública Municipal, seguindo criteriosamente a ordem de classificação, para apresentar(em), até o dia 20 de Abril de 2015 no horário de funcionamento do Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, Sito a Praça Monsenhor Valeriano, Centro, Pombal-PB, com os documentos constantes do Edital supra referendado, ficando, através do presente, desde já, intimados para a data de nomeação e posse que será posteriormente agendada pela Secretaria de Administração.

O candidato mencionado abaixo deverá comparecer munido dos documentos originais e cópia dos seguintes documentos:

• 2 fotos 3x4 coloridas recente;
• Atestado de Antecedentes Criminais;
• Número de Conta Corrente em Agência da Caixa Econômica Federal;
• Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
• Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
• Nos acúmulos Legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com carga horária semanal, bem como horário de trabalho;
• Cédula de Identidade;
• CPF;
• Título de Eleitor com comprovante da última votação (dois turnos) ou justificativa;
• Comprovante de residência;
• Comprovante de quitação junto ao Conselho da categoria;
• Carteira Nacional de habilitação, quando for o caso;
• Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (se do sexo masculino);
• Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado);
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos, se tiver;
• Carteira de Vacinação de filhos menores de 7 anos;
• Declaração da escola comprovando a frequência regular do aluno entre 7 e 14 anos;
• Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP;
• Apresentar documento comprobatório da escolaridade correspondente ao cargo que concorreu e constante do item 1.9 do Edital do certame público pertinente (Diploma ou Certificados/Certidão);
• Declaração positivo ou negativa de bens.

Pombal – PB em 06 de Abril de 2015

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional do Município de Pombal
Estado da Paraíba.

ENFERMEIRO(A)
Erika da Silva Lima

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Missilene Nessuely de Sosua Wolmer

MONITOR(A) DE CRECHE
Ana Lúcia Barbosa de Almeida

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:7DD5F9BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMP N° 056/2015

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. LUCINETE FERNANDES FARIAS, para o cargo Público de provimento em comissão de **DIRETOR DIVISÃO DE CRECHES MUNICIPAIS**, vinculado à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Março de 2015.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de Março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:8254F5C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMP N° 057/2015

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO as férias da Conselheira Flavio Sales Rufino, conforme Portaria SEAD-PMP N.º 038/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar não pode funcionar com quantitativo abaixo do previsto em lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, até 31 de Março de 2015, a Srª. **AUIDARIA ZUDILEIDE DE SOUTO LIMA**, para desempenhar as funções de Conselheira Tutelar em substituição ao Conselheiro **Flavio Sales Rufino** que encontra-se de Férias.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos 01 de março de 2015.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:2D8E40B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 055/2015

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Administrativo n.º /2014;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 25 da Lei 717/1991 (Estatuto dos Servidores Público Municipal);
CONSIDERANDO a consulta formulada a Secretaria Municipal de Educação e que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) apresentou todos os documentos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, a Servidora **NEUMA MARIA QUEIROGA LINHARES**, Professor(a),Mat.: 57-2, para a partir desta data desenvolver suas atividades na parte administrativa na **EMEF Poeta Belarmino de França**, até posterior deliberação.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de Março de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:F15B3386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 024/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) NARCANDO DA SILVA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Narcando da Silva,** Casado (a), portador do CPF n° 088.489.034-10 e RG nº 3.521.467, residente a Rua Miguel Brilhante, nº 792, Bairro Pereiros, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 024/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 024/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de janeiro de 2015, para desempenhar as funções de **OPERÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 09 de fevereiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Município de Pombal
Prefeita Constitucional
Contratante

NARCANDO DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:66130B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 031/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) BENEDITO BEZERRA DA COSTA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Benedito Bezerra da Costa,** Solteiro (a), portador do CPF n° 066.571.214-66 e RG nº 55.606.868-3, residente a Rua João Clemente de Sousa, s/n, Bairro Fco Paulino, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 031/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 031/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de janeiro de 2015, para desempenhar as funções de **OPERÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de fevereiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Município de Pombal
Prefeita Constitucional
Contratante

BENEDITO BEZERRA DA COSTA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D39AEE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 046/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) JAKELINE NERI DA COSTA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Jakeline Neri da Costa,** Casado (a), portadora do CPF n° 052.320.554-61 e RG nº 2800550, residente a Rua Monsenhor Valeriano, nº 98, Bairro Pereiros, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 046/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 046/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 05 de janeiro de 2015, para desempenhar as funções de **COORDENADORA DO CREAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de fevereiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Município de Pombal
Prefeita Constitucional
Contratante

JAKELINE NERI DA COSTA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F54698F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 056/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARCOS ANTÔNIO DA SILVA SANTOS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Marcos Antônio da Silva Santos,** Solteiro(a), portador do CPF n° 071.756.364-23 e RG nº 3.655.559, residente a Rua Pedro Vieira Queiroga 01 1 and, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 056/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 056/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de janeiro de 2015, para desempenhar as funções de **OPERÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 13 de janeiro de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B947D9FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 057/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA BATISTA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Marcos Antônio de Sousa Batista,** Solteiro(a), portador do CPF n° 068.380.834-69 e RG nº 3268254, residente a Rua Projetada, s/n, Bairro Novo Horizonte, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 057/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 057/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de janeiro de 2015, para desempenhar as funções de **OPERÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 12 de março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Município de Pombal
Prefeita Constitucional
Contratante

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA BATISTA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:75392732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 062/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) REGINALDO SILVESTRE BEZERRA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Reginaldo Silvestre Bezerra,** Solteiro(a), portador do CPF n° 046.209.314-03 e RG nº 2840408, residente a Rua Projetada, s/n, Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 062/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 062/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de janeiro de 2015, para desempenhar as funções de **OPERÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 09 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Município de Pombal
Prefeita Constitucional
Contratante

REGINALDO SILVESTRE BEZERRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B7717A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 064/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) TASSIO HENRIQUE DE SOUSA MATOS

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Tassio Henrique de Sousa Matos,** Solteiro(a), portador do CPF n° 122.225.634-70 e RG nº 4.068.433, residente no Sitio Barra, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 064/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 064/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de janeiro de 2015, para desempenhar as funções de **OPERÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Município de Pombal
Prefeita Constitucional
Contratante

TASSIO HENRIQUE DE SOUSA MATOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D5FBB6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 074/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) IVONÉLIO LIMA DE SOUSA GALVÃO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Ivonélio Lima de Sousa Galvão,** Solteiro(a), portador do CPF n° 646.216.344-53 e RG nº 1.306.623, residente a Rua 7 de Setembro, nº 440, Bairro Pereiros, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 074/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 074/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de janeiro de 2015, para desempenhar as funções de **GUARDA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 02 de março de 2015.

Município de Pombal
Contratante
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

IVONÉLIO LIMA DE SOUSA GALVÃO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C344AC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2015 O(A) SR(A). JANNY EYRY FARIAS SOUZA DE ARAÚJO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JANNY EYRY FARIAS SOUZA DE ARAÚJO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 213/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **02 de março de 2015 e término em 31 de agosto de 2015 com carga horária de 26 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de março de 2015 até 31 de agosto de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de março de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

JANNY EYRY FARIAS SOUZA DE ARAÚJO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:324E2EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 054/2015

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDOo pedido disposto no Processo Administrativo n.º 641/2015;

CONSIDERANDOo parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º -Interromper a licença sem vencimentos,a(o) servidor(a)**MARIA JOSE NOBREGA DE SOUSA,**ocupante do cargo público de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MAT.: 56-9.**

Art. 2º- O servidor requerente deverá apresentar-se ao setor de origem.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 30 de março de 2015.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2015.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:C131912C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 224/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Avani Isabelle de Lima,** brasileiro(a), **Solteiro(a), residente na Rua Projetada 04, nº 121, Bairro Francisco Pereira Vieira, Pombal-PB, portadora do RG 3422120 e CPF 079.923.624-11,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Ariana Teles Pereira,** matricula **nº 121,** que se encontra de Licença para tratamento de Saúde, de acordo com a portaria **SEAD/RH/PMP N° 002/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00** (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 21 de fevereiro de 2015 e término em 22 de março de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 21 de fevereiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

AVANI ISABELLE DE LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6C4D354A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
COMUNICADO

Convoca processo seletivo e eleição para Conselheiros Tutelares – Mandato 2016/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Princesa Isabel (PB) - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e o Adolescente, Lei Federal 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 780/01 de 26 de Janeiro de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Princesa Isabel - PB, torna público o processo seletivo de escolha em data unificada em todo Território Nacional, a ser realizado no primeiro domingo de outubro (04.10.2015), estabelecendo normas para a escolha de candidatos à eleição de Conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba.

Princesa Isabel – PB, 06 de Abril de 2015.

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:118B8BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RESOLUÇÃO 003/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PRINCESA ISABEL – PB

Cria a Comissão Especial do Processo de Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares do município de Princesa Isabel-PB conforme a Resolução 02/2015 do CMDCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRINCESA ISABEL - PB – CMDCA no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 780/2001, e resolução 02/2015 resolve designar todos os componentes titulares do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente como sendo os integrantes da Comissão Especial do Processo de Eleição Unificada para membros do Conselho Tutelar, sendo o Presidente do CMDCA o presidente da referida Comissão, para o quadriênio 2016/2019.

Princesa Isabel - PB, 06 de Abril de 2015.

GERSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:53748E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2015

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 006/2015

O Pregoeiro do Município de Princesa Isabel, por motivos de ausência no dia da licitação, comunica aos interessados o **ADIAMENTO** para as 09:00 horas do dia 30/04/2015 a abertura do Pregão Presencial nº 006/2015, objeto: **Aquisição de Material de Construção para atender diversos setores da Prefeitura,** inicialmente agendada para o dia 09.04.2015 às 09:00 horas. Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 07 de abril de 2015.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:24AEDD01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Banda "Desejo de Menina" para apresentação artística durante a tradicional Festa do Leite de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 13.392.0247.2.018 - Apoio e Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e:
CT Nº 00047/2015 - 07.04.15 - DESEJO SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R$ 32.000,00

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Milene Queiroz da Silva Santos
Código Identificador:034219CF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº0050/2015

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e Material de Construção para as diversas Secretarias.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 0808 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0486 2.034 Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até 08 de Abril de 2015.
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cecília e: COMERCIAL SANTO EXPEDITO - AV. SANTA CECÍLIA, S/N - CENTRO - SANTA CECÍLIA - PB, CNPJ nº 12.423.684/0001-13, Assinatura 08.04.15, Valor R$ 7.000,00

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOARES FARIAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D6123A31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº0049/2015

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e Material de Construção para as diversas Secretarias. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2015.DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 0707 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0428 2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até 08 de Abril de 2015.
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília e: COMERCIAL SANTO EXPEDITO - AV. SANTA CECÍLIA, S/N - CENTRO - SANTA CECÍLIA - PB, CNPJ nº 12.423.684/0001-13, Assinatura 08.04.15, Valor R$ 25.000,00

MARIA HELENA GOMES
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2A9F3604

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº0048/2015

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e Material de Construção para as diversas Secretarias. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 0303 Secretaria de Administração 04 122 0021 2.004 Manut. da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0606 Secretaria de Educação Cultura e Esporte 12 361 0188 2.010 Manutenção do Ensino Fundamental-MDE 3.3.90.30.00 0909 Secretaria de Infra-estruturar 15 452 0203 2.040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-estruturar 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1111 Secretaria Municipal de Habitação 16 481 0317 2.043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até 08 de Abril de 2015.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: COMERCIAL SANTO EXPEDITO - AV. SANTA CECÍLIA, S/N - CENTRO - SANTA CECÍLIA - PB, CNPJ nº 12.423.684/0001-13, Assinatura 08.04.15, Valor R$ 82.092,57

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:852859F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, mediante requisição diária e periódica - pronta entrega.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2015.
DOTAÇÃO: FUNDEB, Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Sapé: 01.00 - Gabinete do Prefeito 04.092.1003.2003 - Manter atividades da Procuradoria Geral do Município 04.122.1002.2004 - Manter atividades do Gabinete do Prefeito 02.00 - Gabinete do Vice-Prefeito 04.122.1002.2006 - Manter atividades do Gabinete do Vice-Prefeito 04.122.2008.2007 - Manter atividades do PROMORADIA 03.00 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.122.1002.2009 - Manter atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.00 - Secretaria de Finanças 04.062.1002.2013 - Manter atividade de apoio financeiro a comarca local e Ministério Público 04.123.1002.2014 - Manter atividades da Secretaria de Finanças 04.125.1002.2015 - Manter atividades da Gerência da Receita Municipal 05.00 - Secretaria de Controle Interno 04.124.1002.2016 - Manter atividades da Secretaria de Controle Interno 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.122.1002.2017 - Manter atividades dos Conselhos da Educação 12.126.2013.2018 - Manter atividades de implantação núcleos técnicos educac. e telecentros 12.306.2010.2019 - Manter atividades do Programa de Merenda Escolar 12.361.2011.2020 - Manter atividades de ações educativas - Recursos FNDE 12.361.2011.2021 - Manter atividades de educação básica - Convênio 12.361.2011.2023 - Manter atividades da educação básica - FUNDEB 40% 12.361.2011.2024 - Manter atividades da educação básica - Salário Educação 12.361.2011.2025 - Manter atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola 12.361.2011.2016 - Manter atividades da educação básica - MDE 12.361.2014.2027 - Manter atividades de transporte escolar - PNATE 12.361.2014.2028 - Manter atividades de transporte escolar - Convênio 12.361.2014.2029 - Manter atividades de transporte escolar - MDE 12.361.2014.2032 - Manter atividades de transporte escolar - FUNDEB 40% 12.364.2012.2031 - Manter atividades de apoio a universitários e implantação de pólo da UAB 12.365.2011.3032 - Manter atividades de educação infantil e creche - FUNDEB 40% 12.365.2011.2033 - Manter atividades de apoio a creches - FNDE 12.366.2011.2034 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FUNDEB 40% 12.366.2011.2035 - Manter atividades do Programa Brasil Alfabetizado - FNDE 12.366.2011.2036 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FNDE 13.391.2015.2037 - Manter atividades dos Memoriais "Augusto dos Anjos" e "Ligas Camponesas" 13.392.2015.2038 - Manter atividades das bandas marciais municipais 13.392.2015.2039 - Manter atividades de realização proj. arte, grupos folclóricos e culturais 13.392.2015.2040 - Manter atividades culturais de Carnaval, São João e festas populares 13.392.2016.2042 - Manter atividades da Biblioteca Municipal e Projeto Incentivo a Leitura 27.812.2017.2043 - Manter atividades de incentivo esporte e Progr. Segundo Tempo e Ginástica 07.00 - Secretaria de Agricultura e Pesca 18.541.2007.2044 - Concessão de apoio, capacitação, projetos e assistência técnica e ambiental 20.122.1022.2045 - Manter atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 20.451.2002.2046 - Manter atividade de manutenção do Matadouro e Mercado Público 20.606.2007.2047 - Manter atividade de incentivo e apoio a produtores rurais 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.122.1002.2048 - Manter atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.451.2002.2049 - Manter atividade de iluminação pública 15.452.2001.2051 - Manter atividades dos serviços de limpeza urbana e coleta seletiva 26.782.2003.2055 - Manter atividades de recuperação e conservação de estradas vicinais 09.00 - Departamento Municipal de Transito 04.122.1002.2057 - Manter atividades do Departamento de Trânsito 12.00 - Secretaria de Comunicação 24.131.1022.2097 - Manter atividades da Secretaria de Comunicação 13.00 - Secretaria de Planejamento 04.121.1002.2098 - Manter atividades da Secretaria de Planejamento 3390.30.01 - Material de consumo 4490.51.01 - Obras e Instalações
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sape e:
CT Nº 00031/2015 - 01.04.15 - CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R$ 121.629,00
CT Nº 00032/2015 - 01.04.15 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME - R$ 121.981,20
CT Nº 00033/2015 - 01.04.15 - REJANE DALVA DA SILVA - ME - R$ 64.641,80

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0EB52A67

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2015, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, mediante requisição diária e periódica - pronta entrega; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R$ 121.629,00; ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME - R$ 121.981,20; REJANE DALVA DA SILVA - ME - R$ 64.641,80.

Sapé - PB, 01 de Abril de 2015

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B75D183D

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2015, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de limpeza diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Sapé - PB, 09 de Fevereiro de 2015

GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2DDC4FF2

CPL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00008/2015.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza diversos.
ABERTURA: 06/02/2015 as 09:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 09/02/2015.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FBE1BDD0

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2015, que objetiva: Aquisição parcelada de leites

especiais e suplementos nutricionais diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Sapé - PB, 01 de Abril de 2015

GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D033C2DE

CPL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00014/2015.
OBJETO: Aquisição parcelada de leites especiais e suplementos nutricionais diversos.
ABERTURA: 31/03/2015 as 11:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 01/04/2015.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4CE67FE9

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2015, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus, baterias, extintores, rodas e macacos diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Sapé - PB, 01 de Abril de 2015

GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:86B7476C

CPL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00016/2015.
OBJETO: Aquisição parcelada de pneus, baterias, extintores, rodas e macacos diversos.
ABERTURA: 31/03/2015 as 16:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 01/04/2015.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1664BA65

CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2015

OBJETO: Serviços de elaboração de projetos arquitetônico e urbanístico para construção de Ciclovia e Passeio Público. LICITANTE HABILITADO: 3JT Construções Ltda - EPP. LICITANTES INABILITADOS: A3 Construções e Incorporações Ltda. Oscar Felipo de Castro Paes; Rodrigo Rathge Rangel Ribeiro; e Tiago Marques De Oliveira. Vistas ao processo e maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (83) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com.

Sapé - PB, 07 de Abril de 2015

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:03689E86

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2015
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de medicamentos diversos - solicitação periódica e entrega diária - desconto sobre a Tabela ABCFarma. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 07 de Abril de 2015

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:08105E14

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2015
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 23 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 07 de Abril de 2015

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E6D00D72

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 14:00 horas do dia 23 de Abril de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoa, descartáveis e utensílios de cozinha diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 07 de Abril de 2015

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9C0F2B66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2015 - CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 119/2006, pelo Regimento Interno do CMDCA, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2015**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 119/2006 e Resolução nº 001/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Grande-PB, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 04 de outubro de 2015, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2016;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 119/2006;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Serra Grande-PB visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 14, da Lei Municipal nº 119/2006, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município a mais de dois anos;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Possuir o ensino médio completo ou superior.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 30 da Lei Municipal nº 119/2006 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$: 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) não podendo ser inferior ao salário mínimo vigente;
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/1990 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário anexo** ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Vicente Leite de Araújo, centro, Serra Grande-PB, entre os dias 20 a 30 de abril de 2015 das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e trinta minutos;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor acompanhado de Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, comprobatória do gozo dos direitos políticos e da quitação com as obrigações eleitorais;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Documento assinado pelo candidato declarando que reside no município há mais de 02 anos;
f) Certificado, declaração ou diploma de conclusão do ensino médio ou superior;
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de **05** (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Não havendo apresentação de impugnação, a reunião para julgamento dos pedidos de registro de candidatura será realizada no dia 13 (treze) de maio do corrente, às 09:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.3. Findo o prazo mencionado no item (**10.1)**, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.5. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.6. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.7. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.8. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior que decidirá em igual prazo;
10.9. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.10. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação, em caso de recurso, da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles

que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Serra Grande-PB realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/1990 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em até 05 candidatos;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de 05 candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/1990, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/1990;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Serra Grande-PB, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 119/2006;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Serra Grande-PB 06 de abril de 2015

SOLÂNEA LEITE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

ANEXO UNICO

Calendário Referente ao Edital nº 001/2015 do CMDCA

1 - Publicação do Edital: **07/04/2015**;
2 – Inscrições será **na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social** a partir do **dia 20/04/2015 ao dia 30/04/2015 das 08:30 às 12:00hs.**
3 – Publicação da Relação de inscritos: **04/05/2015 a 05/05/2015**;
4 – Prazo para impugnações: **06/05/2015 a 12/05/2015;**
3 - Análise e Julgamento dos Requerimentos de inscrições em caso de não haver impugnações: **13/05/2015;**
4 – Julgamento dos Requerimentos de inscrições caso haja impugnações: **03/06/2015;**
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida após julgamento das impugnações: **05/06/2015**;
5 - Prazo para recurso à Plenária do CMDCA: **08/06/2015 a 10/06/2015**;
6 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: **de 11/06/2015 a 15/06/2015;**
10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): **17/06/2015**;
11 - Dia da votação: **04/10/2015**;
12 - Divulgação oficial do resultado da votação: **05/10/2015**;
13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: **de 05/10/2015 a 07/10/2015**;
14 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: **14/10/2015**;
15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: **16/10/2015**;
16 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de **19/10/2015 a 21/10/2015**;
17 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: **26/10/2015**;
18 - Proclamação do resultado final da eleição: **30/10/2015**;
19 - Posse e diplomação dos eleitos: **10/01/2016**.

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:059D742D

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2015 - ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

Dispõe sobre normas para realização da eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Serra Grande-PB, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelos demais membros do Colegiado, de acordo com atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 119/2006, pelo Regimento Interno do CMDCA, e em observância às normas estabelecidas pela Legislação Vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - As eleições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Serra Grande-PB, serão realizadas no **dia 04 de outubro** do corrente ano, das 8:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Josefa Justino gomes, localizada na Av. Ivo Pinto Ramalho, s/n, Bairro Bela Vista, Serra Grande-PB.

Art. 2º - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar Municipal, o art. 133 da Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e o art. 14 da Lei Municipal nº. 119/2006 estabelecem os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação dos documentos enumerados no Art. 3º, § 2º. Alíneas "b" e "c" dessa resolução;
II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
IV – Estar no gozo dos direitos políticos;
V – Ter concluído o ensino médio ou superior;

Art. 3º. – As pessoas interessadas em candidatar-se a membro do Conselho Tutelar Municipal deverão procurar a Comissão Especial Eleitoral, instalada em uma das dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período do dia 20 ao dia 30 de abril do corrente ano, das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas.

§ 1º - A inscrição do candidato será realizada mediante requerimento escrito endereçado à Comissão Especial Eleitoral, assinado em duas vias, contendo seu nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento e endereço, bem como indicando, desde logo, o nome, prenome ou apelido que será inserido na cédula de votação caso seja manual.

§ 2º - O pedido de registro de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor acompanhado de Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, comprobatória do gozo dos direitos políticos e da quitação com as obrigações eleitorais;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Documento assinado pelo candidato declarando que reside no município há mais de 02 anos;
f) Certificado, declaração ou diploma de conclusão do ensino médio ou superior;

§ 3º - No ato da entrega do pedido de registro de candidatura e dos documentos necessários, a pessoa credenciada pelo seu recebimento entregará ao candidato a segunda via do requerimento com a sua assinatura, comprovando o efetivo recebimento da documentação.

Art. 4º - No prazo de 02 (dois) dias a contar do encerramento das inscrições, a Comissão Especial Eleitoral providenciará a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial do município e sua divulgação nos meios de comunicação local, ou ainda dando ciência pessoal aos candidatos bem como remeterá cópia no prazo de 02 (dois) dias após a publicação, de todos os pedidos de registro de candidatura e dos documentos apresentados pelos candidatos ao Promotor de Justiça Curador da Infância e da Juventude da Comarca de Itaporanga.

Art. 5º - A Comissão Especial Eleitoral será composta por 04 (membros) sendo constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmo impedimentos legais previstos no art. 14 desta resolução.

Art. 6º - Compete a Comissão Especial Eleitoral a estrita observância ao que dispõe a Lei Municipal nº 119/2006, a Lei federal nº 8.069/90 e a presente resolução;

Parágrafo Único – A Comissão Especial Eleitoral escolherá, dentre seus membros, um Presidente um Vice Presidente e um Secretário.

Art. 7º - A Comissão Especial Eleitoral expedirá resoluções necessárias à organização e condução do processo de eleição, inclusive propaganda eleitoral, publicando-as no Diário Oficial do Município de Serra Grande e afixando-as em local visível e de acesso ao público, ou outro meio de divulgação local;

Art. 8º - As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão por maioria simples de seus membros.
§ 1º - desde a homologação da inscrição dos candidatos, as decisões serão antecedidas de manifestação do Ministério Público.

Art. 9º - Compete ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral:

I – coordenar as reuniões da Comissão;
II – distribuir, dentre os membros, os processos encaminhados à Comissão, para instrução e parecer;
III – expedir atos, determinar diligências e publicações, necessárias à consecução das competências da Comissão;
IV – remeter ao CMDCA o recurso a ele dirigido, relatando o processo em reunião, para decisão.

Art. 10 – Qualquer cidadão poderá, querendo, impugnar, em petição fundamentada os pedidos de registro de candidatura, devendo as impugnações ser endereçadas à Comissão Especial Eleitoral e apresentadas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação referida no artigo 4º, bem como da efetiva entrega dos documentos ao representante do Ministério Público.

Art. 11 – O procedimento para análise e julgamento dos pedidos de registro de candidatura obedecerá ao seguinte:

§ 1º - decorrido o prazo para a impugnação, deverá a documentação ser encaminhada mediante sorteio a um dos membros da Comissão, que funcionará como relator do feito.

§ 2º - não havendo apresentação de impugnação, a reunião para julgamento dos pedidos de registro de candidatura será realizada no dia 13 (treze) de maio do corrente, às 09:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º - havendo impugnação, a tramitação dos autos ocorrerá da seguinte forma:

I – O relator do processo, em 03 (três) dias expedirá notificação ao impugnado para, querendo, oferecer defesa no prazo de 03 (três) dias, podendo apresentar os documentos que entender necessário.
II – A defesa será recebida pela Secretaria da Comissão Especial Eleitoral e, imediatamente, juntada aos autos, devendo ser feita conclusão ao relator do processo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
III – O relator do processo em 24 (vinte e quatro) horas, deverá despachar os autos, determinando a remessa do feito ao Representante do Ministério Público, a quem querendo oferecerá parecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do efetivo recebimento dos autos.
IV – A reunião para julgamento dos pedidos de registro de candidatura impugnados será realizada no dia 03 (três) de junho do corrente às 09:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º - na reunião para julgamento, o relator apresentará o relatório do feito e manifestará seu voto, devendo a decisão ser tomada pela maioria dos membros da Comissão Especial Eleitoral.

§ 5º - a reunião para julgamento dos requerimentos de registro de candidatura e impugnações será aberta com as presenças da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos membros da Comissão Especial Eleitoral, podendo assistir ao ato os candidatos e o representante do Ministério Público.

§ 6º - da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, que decidirá em igual prazo, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município e divulgando nos meios de comunicação locais, devendo os autos ser remetidos ao Promotor Curador da Infância e Juventude, caso o Ministério Público não tenha interposto recurso.

Art. 12 – O sorteio para escolha dos números dos candidatos e posições de seus nomes na cédula de votação caso a votação seja manual, dar-se-á da seguinte forma:

I – Na hipótese de inexistência de impugnação, o sorteio será realizado no dia 13 de maio do corrente, logo após o término da reunião que deliberar acerca dos pedidos de registro de candidatura:
II – Caso haja apresentação de impugnação, o sorteio ocorrerá no dia 03 de junho do corrente, logo após o término da reunião para julgamento dos requerimentos de registro de candidatura e respectivas impugnações.
III – Em caso de recurso, o sorteio será realizado no dia 15/06/2015.

Art. 13 – O lacre das urnas receptoras de votos, caso seja manual a votação, será realizado no dia 29/09/2015, às 09:00 horas, na sede da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Itaporanga, na presença dos membros da Comissão Eleitoral, da Presidente do CMDCA, do representante do Ministério Público e dos candidatos que comparecerem ao ato.

Art. 14 – No dia do pleito eleitoral, caso a votação seja manual, as urnas serão instaladas na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Josefa Justino Gomes, localizada na Av. Ivo Pinto Ramalho, s/n, Bairro Bela Vista, Serra Grande-PB.

Art. 15 – O voto é secreto e facultativo, somente podendo exercê-lo os eleitores do município de Serra Grande que exibirem o título eleitoral ou documento oficial de identificação contendo fotografia e cujos nomes forem localizados nos cadernos de votação confeccionados pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 16 – Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.

Art. 17 – O sigilo do voto será garantido sob todos os aspectos, principalmente quanto à instalação de cabina indevassável em cada sessão eleitoral, utilização de cédula eleitoral padronizada, verificação da autenticidade da cédula antes de depositá-la na urna.

Art. 18 – Até uma hora antes do inicio do pleito eleitoral, o Presidente de cada sessão eleitoral receberá das mãos do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente todo o material necessário ao funcionamento do processo eleitoral a cargo das mesas receptoras e apuradoras de votos.

§1º - Os membros de cada sessão eleitoral deverão chegar ao local de trabalho, pelo menos uma hora antes do inicio da votação.

§2º - A eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar, na data aprazada, iniciará às 8:00 (oito) horas e encerrará às 17:00 (dezessete) horas.

Art. 19 – Os integrantes as mesas receptoras de votos votarão em suas sessões originárias, não permitindo o voto em separado.

§ 1º - O eleitor, mesmo sem a apresentação do título, poderá votar desde que o seu nome conste na folha de votação exiba documento público com fotografia que comprove sua identidade.

§2º - Não será permitido votar o eleitor cujo nome não conste na folha de votação, ainda que apresente título e documento que o identifique.

§3º - Estando em ordem o título e a folha de votação e identificado o eleitor, o presidente da mesa o convidará a lançar sua assinatura na folha de votação; em seguida entregar-lhe-á a cédula de votação rubricada no ato pelo presidente e secretário no verso, em seguida será o eleitor instruído sobre a forma de dobrar a cédula e convidado a dirigir-se à cabina indevassável.

§4º - Na cabina indevassável, onde deverá permanecer pelo tempo máximo de um minuto, o eleitor indicará os candidatos de sua preferência assinalando com um "+" ou um "x", ou ainda de modo que torne expressa a sua intenção, os quadriláteros correspondentes aos candidatos de sua preferência.

§5º - após as providências tomadas no parágrafo anterior, o eleitor dobrará a cédula de modo a esconder a parte correspondente ao voto, contudo mostrando a mesma aos integrantes da mesa e aos fiscais, e

em seguida a depositará na urna, saindo do recinto de votação em seguida.

§6º - Se a cédula não for a mesma o Presidente da mesa a recolherá das mãos do eleitor solicitando a sua imediata saída do recinto não permitindo que o mesmo possa votar, além de escrever tal fato na ata.

§7º - Nula será a cédula que não corresponder ao modelo padronizado, as que não estiverem devidamente autenticadas e as que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto.

Art. 20 – O eleitor poderá escolher até cinco, o número de candidatos concorrentes a membro do Conselho tutelar, indicando a sua preferência na cédula de votação na forma estabelecida pelo § 4º do artigo precedente.

§1º - Nulo será o voto apenas para determinado candidato, preservando-se a vontade do eleitor quanto aos demais, quando não seja possível identificar claramente a preferência do eleitor pelo candidato.

§2º - Nulos serão os votos para os candidatos, quando o eleitor identificar mais de cinco concorrentes na cédula de votação.

§3º - Será aproveitado o voto mesmo quando o eleitor identifique-o fora do espaço de que trata o §4º do artigo precedente, desde que prevaleça a vontade do eleitor.

Art. 21 – às 17:00 (dezessete) horas, o Presidente da Mesa fará entregar as senhas a todos os eleitores presentes na fila e, em seguida, os convidará, em voz alta, a entregar à Mesa seus títulos e documentos de identidade, para que sejam admitidos a votar, pela ordem de chegada.

Art. 22 – Encerrada a votação, e declarado o seu encerramento pelo Presidente, este declarará, em ato contínuo, que estará transformando a Mesa Receptora de votos em Mesa Apuradora de Votos, sendo os mesmos integrantes daquela Mesa também escrutinadores.

Parágrafo Único – os fiscais de eleição dos candidatos a membros do Conselho tutelar serão também considerados Fiscais de apuração naquela mesa.

Art. 23 – Aberta a urna, os seus membros passarão a contar todas as cédulas existentes no seu interior, após esta providencia, começará a contagem dos votos.

§1º - Á proporção que os votos sejam declarados pelo Presidente, outros membros da mesa, indicados pelo Presidente, vão anotando os resultados da votação, de maneira a se saber quantos sufrágios, cada candidato está obtendo.

§2º - Os candidatos, seus fiscais, ou o Representante do Ministério Público, no ato da declaração de cada voto, poderão oferecer impugnação, competindo aos integrantes da mesa a decisão.

§3º - Na hipótese de empate, ou de recurso da decisão daquela mesa, a apuração será suspensa, e o voto será passado às vistas dos demais presidentes das outras mesas apuradoras para que declare a sua opinião e, ainda persistindo o empate, a decisão caberá ao Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º - É de última instância, a decisão de que trata o parágrafo precedente.

§5º - Encerrada a contagem dos votos, as cédulas serão depositadas em envelope lacrado com cola e fita adesiva, onde assinarão no seu lacre, os membros da mesa, os fiscais e se presentes estiverem, candidatos e Representantes do Ministério Público.

§6º - Encerrado o processo de apuração, o Presidente suspenderá os trabalhos pelo tempo necessário, a fim de que seja lavrada a ata dos processos de votação e de apuração.

§7º - Retomados os trabalhos, a ata será lida e após assinada pelos integrantes da mesa, pelos fiscais e pelos candidatos que assim pretenderem.

§8º - Em declaração padronizada constando os nomes dos candidatos, o Presidente da Mesa colocará o resultado obtido por cada candidato, fixando-a na entrada da sessão em local visível.

Art. 24 – O resultado da eleição e todo o material de votação e apuração serão entregues, pelo presidente da Mesa ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - Recebidos os resultados de todas as mesas, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará imediatamente o resultado da eleição, mediante ato da Presidência do Conselho por ele assinado, constando os nomes dos candidatos, em ordem decrescente, votados na eleição.

§2º - No mesmo ato, indicará os nomes dos cinco candidatos eleitos como membros titulares do Conselho Tutelar, prevalecendo, em caso de empate, o mais idoso.

§ 3º - Ainda na mesma declaração, serão indicados eleitos como membros Suplentes do Conselho Tutelar aqueles que obtiverem as melhores votações, após o quinto e até o décimo lugar, prevalecendo, em caso de empate o mais idoso.

Art. 25 – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Grande – PB, 02 de abril de 2015.

SOLANEA LEITE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:EE497BB4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 018/2015 CARTA CONVITE 004/2015 ERRATA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS PROCESSO LICITATORIO 018/2015 CARTA CONVITE 004/2015 HOMOLOGAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 00004/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA DESTINADO A ARAGEM DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES CONFORME PLANILHA BÁSICA EM ANEXO.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(ES): JR TAVARES DA SILVA CNPJ:18.862.806/0001-54 Valor: R$ 77.858,00

Publique-se e
Cumpra-se.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

ERRATA:
ONDE SE LÊR: JR TAVARES DA SILVA CNPJ:18.862.806/0001-54 Valor: R$ 77.858,00.

LEIA-SE: ASSOCIAÇÃO DE DESEN. COM. DE PENDENCIA CNPJ: 01.895.823/0001-95 Valor: R$ 45.000,00

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:213F1017

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 0015/2015 PREGÃO PRESENCIAL 0010/2015 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, HORTIFRUTI, CARNES E DERIV. E PROD. DE PANIFICAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: Programa de Trabalho: 02.00 GABINETE DO PREFEITO; 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS; 05.00 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO; 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; 08.00 SECRETARIA DE DESEN. RURAL E RECURSOS NATURAIS; 09.00 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e 12.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 04.122.1003.2003 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 04.123.1004.2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 15.451.2013.2010 Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos 2.361.2011.2012 Manutenção das Atividades de Sec. de Educação, Cultura e Esporte 12.361.2011.2044 Manutenção de Programas Educacionais do FNDE 12.365.2024.2014 Manutenção das Atividades de Creche 13.365.2024.2015 Manutenção das Atividades do Pré-Escolar 12.366.2026.2016 das Atividades do EJA 10.244.2010.2022 Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento 20.606.2015.2023 Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Rural e Recursos Naturais 08.244.2019.2025 Manutenção das Atividades da Sec. de Trabalho e Ação 10.244.2010.2030 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 10.301.2021.2031 Manutenção das Atividades do PSF 18.542.1003.2038 Manutenção da Secretaria do Meio-Ambiente Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 Material de Consumo Fonte de Recursos: Transferências do SUS/PNAE/FNAS/outros programas e Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00054/2015 - 06.04.15 - BRENO VASCONCELOS TOMÉ - R$ 1.254.091,52
CT Nº 00055/2015 - 06.04.15 - MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES - R$ 742.815,00
CT Nº 00056/2015 - 06.04.15 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R$ 318.250,00

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:0761CEE4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2015

Aos 07 dias do mês de Abril de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00034/2015 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAÕ DE MATERAL DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: MAX COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIOS LTDA						
CNPJ: 12.711.139/0001-22						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Almofada para carimbo – nº3, 6,7x11cm, com tinta azul.	JAPAN	Und	40	4,20	168,00
3	Almofada para carimbo – nº3, 6,7x11cm, com tinta preta.	JAPAN	Und	40	4,40	176,00
20	Borracha ponteira – branca ,caixa com 50 unidades.	RED BOR	Cx.	1000	13,80	13.800,00
26	Caixa arquivo morto – em polionda, na cor preta, ofício, 350x250x130mm.	ALAPLAST	Und.	1000	3,78	3.780,00
30	Caneta marca texto – tinta fluorescente, à base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico, liso, com no máximo 10mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo braço, na cor amarela.	BRW	Cx.	200	11,90	2.380,00
32	Cartolina – simples, nas cores: azul, dourada, prata, verde, vermelha, preta, rosa, laranja, amarela, lilás e marrom.	JANDAIA	Fls.	8000	0,40	3.200,00
33	Cartolina guache – pesando 240g/m², rigidez taber longitudinal 55gf/cm, transversal 35gf/cm, conforme norma tappi, 489, medindo (50x66cm), nas cores: azul, dourada, prata, verde, vermelha, preta, rosa, laranja, amarela, lilás e marrom.	VMP	Fls.	8000	0,85	6.800,00
34	Cartolina escolar laminada 159g 49/59, nas cores: azul, dourada, prata, verde, vermelha, preta, rosa, laranja, amarela, lilás e marrom.	VMP	Fls.	8000	2,27	18.160,00
35	CD-R - Mídia Virgem, 700MB, 80 MIN, 52x, pote com 100 unidades.	MULTILASER	Pote	50	99,00	4.950,00
40	Cola – líquida, branca, escolar, atóxica, composta de acetato de polivina (pva), com faixa de concentração de 22% e água com 68% a 70%, cx com 50 unidades de 500g.	KOALA	Cx.	50	248,00	12.400,00
44	Cola isopor 90 g	KOALA	Und	2000	2,75	5.500,00
45	Cola- líquida, branca, escolar, atóxica, composta de acetato de polivina (pva), com faixa de concentração de 22% e água com 68% a 70%, cx com 50 unidades de 90g.	KOALA	Cx.	100	59,80	5.980,00
46	Cola quente transparente fina, 7,5mmx30cm, bastão de	BRW	Cx.	1000	30,00	30.000,00

	34g, ponto de amolecimento 88°C +/-6°C, colagem inicial 13 ~ 16 s. tempo aberto 26 ~ 28 s, resistência a água insolúvel, temperatura aplicação 160°C ~ 180°C, viscosidade 18.500 ~ 3.300 cps à 180°C – 10 °C à 50 °C, acondicionado em embalagem de 1kg, em caixa de 25kg.					
50	Corda para varal – nº1, 10m, cores variadas.	BRASIL	Und.	100	2,35	235,00
54	DVD – Mídia virgem, gravável, capacidade de armazenamento: 7,7 Gb, padrão DVD-R, pote com 100 unidades.	MULTILASER	Pote	50	77,00	3.850,00
58	Envelopes – branco, tamanho 23x11 cm.	IPECOL	Und.	1000	0,29	290,00
59	Envelopes – branco, tamanho 28x20 cm.	IPECOL	Und.	1000	0,34	340,00
60	Envelopes – branco, tamanho ofício.	IPECOL	Und.	1000	0,39	390,00
61	Envelopes – pardo, tipo papel madeira, tamanho ofício.	IPECOL	Und.	2000	0,29	580,00
65	Extrator de grampo – confeccionado em metal, caixa com 12 unidades.	JAPAN	Cx.	50	11,90	595,00
66	Fita adesiva – dupla face, medindo 19mmx30m.	EUROCEL	Rolo	1000	8,45	8.450,00
67	Fita adesiva – dupla face, medindo 50mmx30m.	EUROCEL	Rolo	1000	11,50	11.500,00
68	Fita adesiva – transparente, 50mmx50m.	EUROCEL	Rolo	1000	4,75	4.750,00
71	Folha de isopor nº 10	FRICALOR	Folha	500	2,47	1.235,00
72	Folha de isopor nº 20	FRICALOR	Folha	500	4,99	2.495,00
73	Folha de isopor nº 30	FRICALOR	Folha	500	9,75	4.875,00
74	Folha de isopor nº 40	FRICALOR	Folha	500	13,75	6.875,00
75	Folha de isopor nº 50	FRICALOR	Folha	500	16,90	8.450,00
80	Glitter escolar – 3g, nas cores: bronze, branco, rosa, lilás, prata, dourado, vermelho, verde e azul, caixa com 12 unidades.	GLINORTE	Cx.	1500	8,40	12.600,00
87	Grampo para pasta – tipo trilho, 80mm, caixa com 50 unidades.	BRW	Cx.	100	7,75	775,00
90	Lápis de cera – para trabalhos pedagógicos, gestão, 110x10mm, varias cores, caixa com 12 unidades.	KOALA	Cx.	1000	1,20	1.200,00
97	Máquina de calcular – bateria solar, de mesa, visor grande, inclinado, teclas grandes, contendo 10 dígitos, com números grandes, raiz quadrada, percentual, taxas, mudança de sinal, 1xag 10.	IMPORT	Und.	300	16,99	5.097,00
101	Palito de madeira – medindo 12cm, palito de picolé. pacote com 50 unidades.	GINA	Pct.	400	0,99	396,00
103	Papel 40Kg - Branca	SANTA MARIA	Fls	10000	0,78	7.800,00
106	Papel celofane – medindo aproximadamente 85 x 100cm, nas cores: amarela, azul, laranja, vermelho e incolor.	VMP	Fls.	10000	0,98	9.800,00
107	Papel colo set, diversas cores.	VMP	Fls.	10000	0,87	8.700,00
108	Papel crepom laminado – medindo no mínimo 48 x 2,00, nas cores: dourado, preto, azul claro, azul escuro, verde, vermelho e rosa pink.	VMP	Cx.	6000	1,75	10.500,00
109	Papel crepom parafinado – em diversas cores.	VMP	Cx.	6000	1,75	10.500,00
110	Papel crepom simples – em diversas cores.	VMP	Cx.	6000	0,83	4.980,00
112	Papel granito – 120g, tamanho A4, cor natural.	OFFEPAPER	Pct.	1000	15,00	15.000,00
113	Papel madeira	TEC PEL	Fls	2000	0,44	880,00
114	Papel micro ondulado – 50 x 80, 225g, nas cores: amarelo, azul claro, ouro, prata, pink, verde bandeira, vermelho, laranja e salmão.	VMP	Fls.	7000	2,75	19.250,00
117	Pasta – plástica, com elástico fina,	ALAPLAST	Und.	3000	1,38	4.140,00
118	Pasta – plástica, com elástico média,	ALAPLAST	Und.	3000	2,35	7.050,00
119	Pasta – plástica, com elástico grossa.	ALAPLAST	Und.	3000	2,00	6.000,00
120	Pasta cartão – com aba e elástico, cartão, pesando 240g/m², tamanho ofício, com ilhoses de metal, cor amarela.	CARTONORTE	Und.	1000	2,15	2.150,00
121	Pasta papelão plastificado – com grampo trilho de metal na parte interna.	CARTONORTE	Und.	1000	2,15	2.150,00
122	Pasta classificador de plástico – transparente, com grampo e trilho plástico.	ALAPLAST	Und.	2000	1,35	2.700,00
124	Pasta suspensa – cartão prensados, tipo pendular, em forma de cabide, gramatura mínima de 240g/m², grampo, trilho, tamanho ofício, visor em acetato transparente, com etiqueta branca para identificação, cor parda.	DELLO	Und.	3000	1,75	5.250,00
126	Perfurador de papel – metálico, dois furos, 30 fls.	BRW	Und.	1000	44,90	44.900,00
136	Pilha alcalina pequena pacote com 4 unidades, AA	BIC	Pct	80	5,40	432,00
140	Pratos descartáveis – tamanho pequeno, caixa com 50 unidades.	COPOBRAS	Pct	500	4,35	2.175,00
141	Pratos descartáveis – tamanho médio caixa com 50 unidades	COPOBRAS	Pct	500	7,45	3.725,00
142	Pratos descartáveis – tamanho grande caixa com 50 unidades	COPOBRAS	Cx.	500	9,35	4.675,00
145	Reabastecedor para marcador de quadro branco, nas cores: preto e azul.	JAPAN	Und.	5000	8,40	42.000,00
149	Talheres descartáveis – garfos e colheres, caixa com 50 unidades.	PLASFESTAS	Cx.	500	2,78	1.390,00
152	Tesoura – inox, multiuso, cabo plástico, medida aproximada total de 21cm, medida aproximada da lâmina 10cm, em aço inoxidável.	BRW	Und.	150	6,75	1.012,50
161	Tinta spray – 350ml, para uso geral, cor: ouro e prata.	ACRILEX	Und.	200	29,75	5.950,00
					TOTAL	405.381,50

VENCEDOR: WANDERLY SOARES DE SOUSA EPP

CNPJ: 11.589.693/0001-16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Álcool etílico hidratado 95,1 a 96 gols, com selo Inmetro, validade 03 anos, para uso em limpeza geral, condicionado em embalagem plástica, frasco com 1000ml, cx com 12 unidades.	LIMPEM	Cx.	100	77,50	7.750,00
4	Alfinete – colorido, para mapas, pote com 50 unidades.	ACC	Cx	500	7,40	3.700,00
5	Alfinete - 25g niquelado nº 29.	ACC	Cx	500	7,30	3.650,00
6	Alfinete de segurança – nº 4, caixa com 10 unidades.	ACC	Cx.	500	8,40	4.200,00
7	Amido de milho – para biscuit, embalagem com 500g.	MAIZENA	Pct.	150	4,45	667,50
8	Apagador – de giz, madeira, medindo (150x70mm), com base de feltro.	SOUZA	Und.	500	2,40	1.200,00
9	Apagador – para quadro branco, medindo 15x5,5cm, com feltro.	RADEX	Und.	800	6,80	5.440,00
10	Aplicador para cola quente – fina, para colar flores artificiais, decoração, madeira, papel, uso doméstico em geral. Para derreter o bastão de cola fina 7,5mm. Voltagem: bi watts; potência: 40 watts. Produto testado e aprovado pelo Inmetro.	BRW	Und.	200	26,00	5.200,00

11	Aplicador para cola quente – grossa, para colar flores artificiais, decoração, madeira, papel, uso doméstico em geral. Para derreter o bastão de cola grossa 11,2mm. Voltagem: bi watts; potência: 40 watts. Produto testado e aprovado pelo Inmetro.	BRW	Und.	200	28,90	5.780,00
12	Apontador para lápis – confeccionado em metal, 01 furo, lâmina em aço inox, ângulo preciso, sem deposito.	TRIS	Und.	8000	1,80	14.400,00
13	Apontador para lápis – confeccionado em plástico, 01 furo, lâmina em aço inox, ângulo preciso, sem deposito.	TRIS	Und.	1000	0,50	500,00
14	Barbante – fino, 8 fios, algodão, 250g.	BRASIL	Rolo	150	16,00	2.400,00
15	Barbante de nylon – metragem 500m.	BRASIL	Rolo	150	8,35	1.252,50
16	Bexigas – em látex, diversas cores, pacote com 50 unidades.	ART FESTA	Pct.	8000	7,50	60.000,00
17	Bola de isopor – 25mm.	ISO PLAST	Und.	200	0,80	160,00
18	Bola de isopor – 35mm.	ISO PLAST	Und.	200	1,35	270,00
19	Bola de isopor – 50mm.	ISO PLAST	Und.	200	1,80	360,00
21	Caderno – ¼, brochura, 40 fls, para desenho, espiral, pacote com 10 unidades.	CREDEAL	Pct.	100	35,00	3.500,00
22	Caderno capa dura, espiralado em arame revestido de plástico, formato 148x210 mm, 96 fls, capa em cartão tríplex 250 g/m2 plastificado, miolo em papel offset 56 g/m2.	CREDEAL	Und	1000	12,00	12.000,00
23	Caderno capa flexivel, espiralado em arame revestido de plástico, formato 148x210 mm, 96 fls, capa em cartão tríplex 250 g/m2 plastificado, miolo em papel offset 56 g/m2.	CREDEAL	Und	1000	8,50	8.500,00
24	Caderno capa dura, espiralado em arame revestido de plástico, formato 200x280 mm, 10 matérias, 200 fls, capa em cartão tríplex 250 g/m2 plastificado, miolo em papel offset 56 g/m2.	CREDEAL	Und	1000	26,00	26.000,00
25	Caderno capa flexível, espiralado em arame revestido de plástico, formato 200x280 mm, 10 matérias, 200 fls, capa em cartão tríplex 250 g/m2 plastificado, miolo em papel offset 56 g/m2.	CREDEAL	Und	1000	26,00	26.000,00
27	Caixa para CD – acrílico, transparente.	BOX	Und.	100	1,00	100,00
28	Caneta esferográfica – corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e, com espessura de (1,0mm), nas cores azul, preta e vermelha, tampa ventilada, cx com 50 unidades, nas cores azul e preta.	EBRAS	Cx.	600	25,00	15.000,00
29	Caneta hidrográfica ponta porosa – corpo plástico rígido opaco, ponta média (ref. 850), cx com 06 unidades.	TRIS	Cx.	300	8,90	2.670,00
31	Carimbos pedagógicos – figuras variadas.	CARLU	Cx.	100	70,00	7.000,00
36	Clips – aço, paralelo, galvanizado, 3/0, cx com 50 unidades.	FERPLAS	Cx.	300	1,90	570,00
37	Clips – aço, paralelo, galvanizado, 4/0, cx com 50 unidades.	FERPLAS	Cx	300	1,90	570,00
38	Clips – aço, paralelo, galvanizado, 6/0, cx com 50 unidades.	FERPLAS	Cx	300	3,50	1.050,00
39	Clips – aço, paralelo, galvanizado, 8/0, cx com 50 unidades.	FERPLAS	Cx.	300	1,90	570,00
41	Cola colorida – escolar, atóxica, diversas cores, estojo com 6 unidades.	GLINORTE	Estojo	300	7,80	2.340,00
42	Cola de contato – para E.V.A., isopor, à base de borracha, 250g.	AMAZONAS	Cx.	300	11,00	3.300,00
43	Cola glitter – acondicionado em estojo com 06 frascos plásticos, com 23g, em cores variadas.	GLINORTE	Estojo	50	9,50	475,00
47	Cola quente transparente grossa, 11,2mmx30cm, bastão de 34g, ponto de amolecimento 88°C +/- 6°C, colagem inicial 13 ~ 16 s. tempo aberto 26 ~ 28 s, resistência a água insolúvel, temperatura aplicação 160°C ~ 180°C, viscosidade 18.500 ~ 3.300 cps à 180°C – 10 °C à 50 °C, acondicionado em embalagem de 1kg, em caixa de 25kg.	TRIS	Cx.	1000	30,00	30.000,00
48	Copo descartável 180ml – branco em poliestireno atóxico, com capacidade 180 ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa, os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da nbr 14865/2002.	BONOPLAST	Cx.	300	70,00	21.000,00
49	Copo descartável 50ml – branco em poliestireno atóxico, com capacidade 50 ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa, os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da nbr 14865/2002.	BONOPLAST	Cx.	200	75,00	15.000,00
51	Corda para varal – nº2, 10m, cores variadas.	REGINA	Und.	100	3,00	300,00
52	Corda para varal – nº3, 10m, cores variadas.	REGINA	Und.	100	4,15	415,00
53	Corretivo – líquido à base de água, atóxico, para correção de qualquer tipo de escrita, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades.	GLINORTE	Cx.	100	13,50	1.350,00
55	E.V.A. sem glitter – material emborrachado, atóxico, lavável, folha pequena, nas cores: preto, branco, amarelo, laranja, azul escuro, azul claro, vermelho, vermelho escuro, verde claro, verde folha, verde bandeira, marrom, lilás claro, lilás escuro, violeta, rosa claro, rosa pink, verde limão, estampada e listrada.	IBEL	Fls.	8000	2,20	17.600,00
56	E.V.A. com glitter – material emborrachado, atóxico, lavável, folha pequena, nas cores: preto, branco, amarelo, laranja, azul escuro, azul claro, vermelho, vermelho escuro, verde claro, verde folha, verde bandeira, marrom, lilás claro, lilás escuro, violeta, rosa claro, rosa pink, verde limão, prata e dourado.	IBEL	Fls.	8000	4,49	35.920,00
57	Elástico para prender documentos – pacote com 500g.	RED BOR	Pct.	50	15,00	750,00
62	Estilete com lâmina estreita, 9mm, em aço carbono, cabo de polipropileno.	FOST	Und.	150	0,99	148,50
63	Estilete com lâmina larga, em aço carbono, cabo de polipropileno, medindo 15 cm.	FOST	Und.	150	1,65	247,50
64	Etiqueta – auto adesiva, multiuso, caixa com 400 etiquetas.	MAXPRINT	Cx.	50	16,00	800,00
69	Fita adesiva – transparente, em polipropileno, 12mmx30m, cores variadas.	EUROCEL	Rolo	1000	0,90	900,00
70	Fita decorativa – 65% polietireno, 35% polipropileno e pigmentos, 50m.	PROGRESSO	Rolo	1000	4,80	4.800,00
76	Formas para biscuit – em plástico, com diversos desenhos.	BOX	Und.	1000	14,00	14.000,00
77	Giz escolar branco	IDEAL	Cx.	50	1,40	70,00
78	Giz escolar em diversas cores.	IDEAL	Cx.	50	2,50	125,00
79	Glicerina – transparente, hiporalergênica, base vegetal, barra de 1k.	LIMPEM	kg	1000	33,90	33.900,00
81	Grampeador – material metal, tipo mesa, capacidade 20, tamanho grampo 26/6, características adicionais: tamanho médio, alfinetar 8 folhas.	TRIS	Und.	300	26,00	7.800,00
82	Grampeador – material metal, tipo mesa, capacidade 20, tamanho grampo 23/8, características adicionais: tamanho grande, alfinetar 100 folhas.	TRIS	Und.	300	85,00	25.500,00
83	Grampo para grampeador – de arame de aço galvanizado, medindo 23/8, caixa com 5.000 unidades.	ACC	Cx.	300	14,50	4.350,00
84	Grampo para grampeador – de arame de aço galvanizado, medindo 23/10, caixa com 5.000 unidades.	ACC	Cx.	200	14,80	2.960,00
85	Grampo para grampeador – de arame de aço galvanizado, medindo 26/6, caixa com 5.000 unidades.	FERPLAS	Cx.	200	3,50	700,00
86	Grampo para grampeador – de arame de aço galvanizado, medindo 106/6, caixa com 5.000 unidades.	FERPLAS	Cx.	200	9,50	1.900,00
88	Lápis grafite – formato redondo, verniz preto, mina preta, nº 2, medindo 170mm, embalagem apropriada, caixa com 144 unidades.	FOST	Cx.	500	32,00	16.000,00
89	Lápis borracha – látex natural, para tinta e grafite, caixa com 12 unidades.	TRIS	Cx.	200	18,00	3.600,00
91	Lápis de cor – no formato sextavado, medindo 170mm, limite de metais pesados, conforme norma em 71/3, caixa com 12 unidades.	TRIS	Cx.	3000	4,50	13.500,00
92	Linha 100% feita de fio de nylon, espessura 0,25mm.	PROGRESSO	Rolo	100	2,40	240,00
93	Linha 100% feita de fio de nylon, espessura 0,50mm.	PROGRESSO	Rolo	100	6,00	600,00
94	Livro ata – 100 folhas, pautadas, enumeradas, formato 205x300mm.	S. DOMINGOS	Und.	300	12,00	3.600,00
95	Livro de ponto – 100 folhas, pautadas, enumeradas, formato 205x300mm., pacote com 1 unidade.	S. DOMINGOS	Und.	300	12,00	3.600,00
96	Livro de protocolo – ¼ 100 folhas, pacote com 1 unidade	S. DOMINGOS	Und	300	5,70	1.710,00
98	Marcador para retroprojetor com tinta à prova d'água, ponta de 1,0mm, 6 cores sortidas. Tinta à	MARIPEL	Pct.	600	48,00	28.800,00

	base de álcool, ideal para escrita em acetato, PVC e poliéster, pacote com 05 cores (vermelho, preto, azul, marrom, verde).					
99	Marcador para quadro branco (preto e azul)	BRW	Und	5000	1,70	8.500,00
100	Massa de modelar grossa – várias cores, produto atóxico, cores vivas e miscíveis, textura extra macia, reutilizável, baixa oleosidade, caixa com 12 unidades, 180g.	KOALA	Cx.	800	3,20	2.560,00
102	Palito de madeira para churrasco – tamanho aproximadamente 25cm, pacote com 100 unidades.	THEOTO	Pct.	400	3,25	1.300,00
104	Papel 60 – Branca 60cm.	STª MARIA	Fls.	10000	1,00	10.000,00
105	Papel almaço pautado, embalagem compra: maço com 10 folhas.	CREDEAL	Fls.	2000	0,10	200,00
111	Papel filme adesivo	FILIPERSON	Und	1000	79,00	79.000,00
115	Papel sulfite de papelaria – gramatura pesando 75g/m², formato ofício A4, medindo (210x297)mm, alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), corte rotativo, ph alcalino, embalagem bopp, na cor branca.	SOLCOPY	Resma	10000	17,00	170.000,00
116	Papel vergê – 120g/m², tamanho A4, cor esmeralda, branca e salmão	MAXPRINTER	Pct.	1000	14,00	14.000,00
123	Pasta sanfona – média, 250x30, com 31 divisões, fumê, pacote com 1 unidade.	POLIBRAS	Pct.	1000	34,99	34.990,00
125	Película média transparente laser – caixa com 1 rolo, 150cm x 25cm x 25cm	STAMP	Cx.	1000	79,00	79.000,00
127	Pigmento corante para tingimento – para colorir tintas à base de água, cores diversas.	GUARANY	Pct.	200	1,50	300,00
128	Pincel atômico – cor azul, ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	BRW	Und.	100	2,50	250,00
129	Pincel atômico – cor preta, ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	BRW	Und.	1000	2,50	2.500,00
130	Pincel nº06 – redondo, uso escolar e artesanal, caixa com 12 unidades.	TIGRE	Cx.	200	26,40	5.280,00
131	Pincel nº08 – redondo, uso escolar e artesanal, caixa com 12 unidades.	TIGRE	Cx.	200	28,80	5.760,00
132	Pincel nº12 – redondo, uso escolar e artesanal, caixa com 12 unidades.	TIGRE	Cx.	200	45,60	9.120,00
133	Pincel nº 10 – achatado, cerdas macias, cabo madeira.	TIGRE	Cx	200	3,10	620,00
134	Pincel nº 14 – achatado, cerdas macias, cabo madeira.	TIGRE	Cx	200	4,90	980,00
135	Pincel nº 16 – achatado, cerdas macias, cabo madeira.	TIGRE	Cx	200	6,00	1.200,00
137	Pilha alcalina GRANDE pacote com 2 unidades, AA	BIC	Pct	80	2,50	200,00
138	Plástico adesivo	FILIPERSON	mt	1000	2,50	2.500,00
139	Plástico transparente	FILIPERSON	mt	1000	1,80	1.800,00
143	Prendedor de roupa – de madeira, caixa com 12 unidades.	GINGA	Cx	100	2,50	250,00
144	Quadro branco 1,20 x 3,00	LOUSA	Und	100	275,00	27.500,00
146	Régua plástica transparente – 20cm, graduação milimétrica.	WALEU	Und.	5000	0,50	2.500,00
147	Régua plástica transparente – 30cm, graduação milimétrica.	WALEU	Und.	5000	0,80	4.000,00
148	Régua plástica transparente – 50cm, graduação milimétrica.	WALEU	Und.	800	2,80	2.240,00
150	Tela para pintura – 15x15cm.	ABRANTES	Und.	1000	4,80	4.800,00
151	Tela para pintura – 20x30cm.	ABRANTES	Und.	1000	7,80	7.800,00
153	Tesoura escolar – sem ponta, tamanho pequeno, em várias cores.	TRIS	Und.	8000	2,50	20.000,00
154	Tesouras para unha – aço inox.	MUNDIAL	Und	100	17,50	1.750,00
155	Tinta guache – acondicionado em frascos plásticos de 250ml, atóxica, caixa com 06 unidades.	PIRATININGA	Cx.	5000	6,50	32.500,00
156	Tinta guache – para pintura de rosto, pote 25ml, todas as cores.	PIRATININGA	Cx.	3000	38,00	114.000,00
157	Tinta para almofada de carimbo – nas cores: preta e azul.	JAPAN	Und	100	28,00	2.800,00
158	Tinta para pincel atômico, à base de álcool, em diversas cores.	JAPAN	Und.	500	4,00	2.000,00
159	Tinta para tecido – atóxica, diversas cores, caixa com 6 unidades.	ACRILEX	Cx.	500	18,00	9.000,00
160	Tinta relevo com glitter – atóxica, cores variadas, tubo com 35ml, caixa com 6 unidades.	ACRILEX	Cx.	500	45,00	22.500,00
162	TNT – tecido de fibra sintética, em diversas cores, rolo com 100m.	CEDRO	Rolo	200	160,00	32.000,00
163	Coleções didáticas pedagógicas	PAULOS	Und	70	35,00	2.450,00
164	Mapas: Brasil Político, Paraíba - municípios.	PAULOS	Und	20	18,00	360,00
165	Globos (Geográfico)	PAULOS	Und	20	158,00	3.160,00
					TOTAL	1.240.431,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00034/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00034/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00034/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MAX COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIOS LTDA .
Item(s): 2 - 3 - 20 - 26 - 30 - 32 - 33 - 34 - 35 - 40 - 44 - 45 - 46 - 50 - 54 - 58 - 59 - 60 - 61 - 65 - 66 - 67 - 68 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 80 - 87 - 90 - 97 - 101 - 103 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 112 - 113 - 114 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 124 - 126 - 136 - 140 - 141 - 142 - 145 - 149 - 152 - 161.
Valor: R$ 405.381,50.
- WANDERLY SOARES DE SOUSA EPP.
Item(s): 1 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 31 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 43 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 62 - 63 - 64 - 69 - 70 - 76 - 77 - 78 - 79 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 88 - 89 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 100 - 102 - 104 - 105 - 111 - 115 - 116 - 123 - 125 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 137 - 138 - 139 - 143 - 144 - 146 - 147 - 148 - 150 - 151 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 162 - 163 - 164 - 165.
Valor: R$ 1.240.431,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 07 de Abril de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:4E737D89

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2015

Aos 07 dias do mês de Abril de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00035/2015 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LUDO PEDAGÓGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO .; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: GLOBAL COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 17.892.706/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ALINHAVOS CRIATIVOS - Brinquedo educativo para desenvolver criatividade, agilidade, coordenação motora fina e destreza óculo-manual. Produto contendo 5 bases em MDF e 25 cadarços, indicado para crianças a partir de 4 anos.	VITOR PLASTICOS	Cx	600	54,50	32.700,00
4	BAMBOLÉS INFANTIS	VITOR PLASTICOS	Und	1500	2,70	4.050,00
5	PULA CORDA	VITOR PLASTICOS	Und	1500	4,40	6.600,00
7	CONJUNTO DE CUBOS EDUCATIVOS	CARLU	Pct	600	90,00	54.000,00
15	TRATOR COM ESCAVADEIRA medidas 42x32x25cm, com peso 0,72KG.Material em plástico resistente.	XALINGO	Und	600	43,00	25.800,00
16	BALANÇO Eggs, 38.5x38x31 cm	XALINGO	Und	50	1.380,00	69.000,00
17	AVENTAL CONTANDO HISTÓRIAS BRANCA DE NEVE; 72x57 cm, em feltro, com dedoches móveis.	CIABRINK	Und	100	58,00	5.800,00
18	AVENTAL CONTANTO HISTÓRIAS ARCA DE NOÉ; 72x57cm, em feltro com dedoches móveis.	CIABRINK	Und	100	58,00	5.800,00
24	ALFABETO DEGRAUS CURSIVO	CIABRINK	Und	100	138,00	13.800,00
25	BLOCO LÓGICO	CIABRINK	Und	100	85,00	8.500,00
27	LOTO LEITURA	CIABRINK	Und	300	70,00	21.000,00
30	VARAL DE LETRAS EM E.V.A.	CARLU	Uma	100	136,00	13.600,00
34	TÚNEL LÚDICO Dimensões: Comprimento: 2,18m, Altura: 0,96m, Largura: 0,89m. Produto atóxico, concebido pelo processo de rotomoldagem dotado de acessórios injetados, tais como acessórios de acoplamento dos módulos e trilhos. Possui aditivos antiUV, antiestético e certificação compulsória Inmetro.	XALINGO	Und	20	1.650,00	33.000,00
36	GANGORRA 3 LUGARES Dimensões: Altura: 0,47m, Largura: 0,4m, Comprimento: 1,5m. Produto atóxico, concebido pelo processo de rotomoldagem. Possui aditivos antiUV, antiestético e certificação compulsória Inmetro.	XALINGO	Und	40	830,00	33.200,00
45	CONJUNTO ALFANUMÉRICO Confeccionado em plástico polietileno, contém 1000 peças, medindo aproximadamente 30mm. Acondicionada em sacola de PVC transparente com zíper e alça.	CIABRINK	Und	30	78,00	2.340,00
46	VARAL DE LETRAS Confeccionado em EVA, contém 26 placas, medindo 210x240x4mm cada, acompanha cadarço em nylon medindo 6500mm. Acondicionado em sacola de tecido.	CIABRINK	Und	30	96,00	2.880,00
47	ALFABETO SILÁBICO Confeccionado em EVA, impresso em silk-screen contém 354 peças de 40 x 40 x 6mm. Acondicionado em caixa de papelão.	CIABRINK	Und	30	58,00	1.740,00
58	SACOLÃO QUEBRA CUCA Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, contendo 120 peças. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	CIABRINK	Und	30	165,00	4.950,00
59	SACOLÃO DIVERTIDO Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, contendo 120 peças. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	CIABRINK	Und	30	238,00	7.140,00
70	SEQUÊNCIAS LÓGICAS – ATIVIDADES – confeccionadas em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo 75x75x2,8mm. Acondicionadas em caixa de madeira.	CIABRINK	Cx	50	24,00	1.200,00
71	SEQUÊNCIAS LÓGICAS – PROFISSÕES – confeccionadas em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo 75x75x2,8mm. Acondicionadas em caixa de madeira.	CIABRINK	Cx	50	24,00	1.200,00
72	SEQUÊNCIAS LÓGICAS – COTIDIANO – confeccionadas em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo 75x75x2,8mm. Acondicionadas em caixa de madeira.	CIABRINK	Cx	50	24,00	1.200,00
73	SEQUÊNCIAS LÓGICAS – TRÂNSITO – confeccionadas em MDF, impressas em policromia, cada peça medindo 75x75x2,8mm. Acondicionadas em caixa de madeira.	CIABRINK	Cx	50	24,00	1.200,00
75	XADREZ OFICIAL – Jogo contendo 01 tabuleiro confeccionado em napa, medindo 450x450mm, com 04 ponteiras em alumínio. Acondicionado em sacola de tecido.	CIABRINK	Und	30	105,00	3.150,00
76	XADREZ E DAMA – Conjunto confeccionado em MDF e madeira, com peças de plástico polipropileno e EVA, medindo 260x260x22mm. Acondicionado em estojo de madeira.	CIABRINK	Cx	40	43,00	1.720,00
77	SOLETRANDO - Conjunto confeccionado em MDF, contendo 48 peças encaixáveis, que formam 12 quebra-cabeças, cada um medindo 145x130x2,8mm. Acondicionado em caixa de papelão.	CIABRINK	Cx	20	43,00	860,00
82	NÚMEROS E QUANTIDADES – Conjunto confeccionado em EVA, contém 10 placas coloridas, medindo 240x120x6mm cada uma. Acondicionado em caixa de madeira.	CIABRINK	Cx	30	36,00	1.080,00
84	MEMÓRIA TÁTIL – Conjunto confeccionado em madeira, contém 20 peças de diversos formatos, medindo 50x50x10mm. Acondicionado em caixa de madeira.	CIABRINK	Cx	30	64,00	1.920,00
					TOTAL	359.430,00

VENCEDOR: TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME

CNPJ: 13.697.291/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BONECAS EM PLÁSTICO com 20 cm para crianças a partir de 02 anos	DIVER TOYS	Und	2000	15,00	30.000,00
8	BERCINHO DURMA BEM-Acompanha móbile, mordedor, chupeta, mamadeira, travesseiro e lençol. Bercinho com e sem balanço. Não acompanha boneca. Altura do produto montado 58 cm.	XALINGO	Und	300	278,90	83.670,00
13	FANTOCHE DA FAMÍLIAKit de Fantoches de 25 cm, com os integrantes da família, contendo	TIKA	Cx	100	71,00	7.100,00

	06 personagens, sendo vovô, vovó, mãe, pai, filho e filha.					
19	AVENTAL CONTANDO HISTÓRIAS CHAPEUZINHO VERMELHO; 72x57cm, em feltro, com dedoches móveis.	CIABRINK	Und	100	58,00	5.800,00
20	CUBO GRANDE COM ALÇA VOGAIS; de espuma revestido em tecido colorido, com guizo.	CIABRINK	Und	100	37,00	3.700,00
21	QUEBRA CABEÇA CUBO GRANDE; 8x8cm, revestido de tecido.	CIABRINK	Und	100	70,00	7.000,00
22	CARIMBO – PSICOAVALIAÇÃO – modelo coração 3,5x5,4 cm	CIABRINK	Und	100	43,50	4.350,00
23	CARIMBO BRINCANDO COM A MATEMÁTICA – 3,5x4,5cm	CIABRINK	Und	100	85,00	8.500,00
26	NUMEROS COM PINOS DE ENCAIXE	CIABRINK	Und	300	29,00	8.700,00
33	ESCORREGADOR COM BALANÇODimensões: Comprimento: 1,68m, Altura: 1,24m, Largura: 1,84. Produto atóxico, concebido predominantemente peças rotomoldadas, além de peças injetadas no caso das porcas de fixação dos acessórios da escada e da base e peças metálicas no caso dos ganchos utilizados para fixação da corda ao balanço. Possui aditivos antiUV, antiestético e certificação compulsória Inmetro.	BRINK MOBIL	Und	20	1.400,00	28.000,00
35	GANGORRA 2 LUGARESDimensões: Altura: 0,5m, Largura: 0,4m, Comprimento: 1,1m. Produto atóxico, concebido pelo processo de rotomoldagem. Possui aditivos antiUV, antiestético e certificação compulsória Inmetro.	BRINK MOBIL	Und	40	620,00	24.800,00
37	GIRA GIRA 3 LUGARES Dimensões: Altura 0,55m, Diâmetro: 1m. Produto atóxico, concebido pelo processo de rotomoldagem, dotado de eixo interno metálico. Possui aditivos antiUV, antiestético e certificação compulsória Inmetro.	BRINK MOBIL	Und	40	1.820,00	72.800,00
40	ESCORREGADOR GRANDE Dimensões: Comprimento: 2,06m, Altura: 1,29m, Largura: 0,56m. Produto atóxico, concebido predominantemente por peças rotomoldadas, além de peças injetadas no caso das porcas de fixação das da escada e peças metálicas no caso dos parafusos utilizados para fixação da rampa à haste de sustentação. Possui aditivos antiUV, antiestético e certificação compulsória Inmetro.	BRINK MOBIL	Und	15	1.890,00	28.350,00
41	POTE COM NÚMEROS Conjunto confeccionado em polietileno rígido, contendo 180 peças, cada uma medindo aproximadamente 30mm. Acondicionado em pote plástico, com tampa colorida.	BRINK MOBIL	Und	50	30,00	1.500,00
42	TANGRAM Conjunto confeccionado em MDF, com 70 peças coloridas, formando 10 quadrados de 150x150x2,8mm. Acondicionado em caixa de papelão.	BRINK MOBIL	Und	50	68,00	3.400,00
43	BLOCOS LÓGICOS Conjunto confeccionado em madeira, com 48 peças, medindo a menor 20x40x0,6mm e a maior 70x70x18mm. Acondicionado em caixa de madeira.	ED. FUNDAMENTAL	Und	50	70,00	3.500,00
44	ALFABETO MÓVEL EVA Confeccionado em EVA, contém 72 peças em letra de fôrma maiúscula, de 50 x 50 x 6mm cada. Acondicionado em caixa de papelão	BRINK MOBIL	Und	50	28,00	1.400,00
48	POTE COM LETRAS Conjunto confeccionado em polietileno. Contém 171 peças que medem aproximadamente 30mm. Acondicionado em pote plástico rígido transparente, com tampa colorida.	BRINK MOBIL	Und	30	34,00	1.020,00
51	SACOLÃO ENCAIXES MÁGICOS Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, contendo 700 peças. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	BRINK MOBIL	Und	30	246,00	7.380,00
52	SACOLÃO MULTI-IDEIAS Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, contendo 1000 peças. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	BRINK MOBIL	Und	30	169,00	5.070,00
53	SACOLÃO CONECTANDO IDEIAS Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, contendo 1000 peças. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	BRINK MOBIL	Und	30	160,00	4.800,00
54	SACOLÃO PLUGANDO IDEIAS Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, contendo 1000 peças. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	BRINK MOBIL	Und	30	169,00	5.070,00
55	SACOLÃO MONTA TUDO Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, contendo 1000 peças. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	BRINK MOBIL	Und	30	169,00	5.070,00
56	SACOLÃO MONTA TUDO GIGANTE Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, contendo 200 peças. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	BRINK MOBIL	Und	30	169,00	5.070,00
57	SACOLÃO MONTE E BRINQUE Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, contendo 200 peças. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	BRINK MOBIL	Und	30	169,00	5.070,00
61	MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO – Jogo de memórias - Confeccionadas em MDF, impressas em policromia, cada pela medindo 50x502,8mm. Acondicionadas em caixa de madeira.	ED. FUNDAMENTAL	Cx	50	16,00	800,00
62	PROFISSÕES – Jogo de memórias - Confeccionadas em MDF, impressas em policromia, cada pela medindo 50x50x2,8mm. Acondicionadas em caixa de madeira.	ED. FUNDAMENTAL	Cx	50	16,00	800,00
63	FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS – Jogo de memórias - Confeccionadas em MDF, impressas em policromia, cada pela medindo 50x50x2,8mm. Acondicionadas em caixa de madeira.	ED. FUNDAMENTAL	Cx	50	30,00	1.500,00
64	ALFABETIZAÇÃO – Jogo de memórias - Confeccionadas em MDF, impressas em policromia, cada pela medindo 50x50x2,8mm. Acondicionadas em caixa de madeira.	ED. FUNDAMENTAL	Cx	50	21,00	1.050,00
79	JOGO PALAVRAS CRUZADAS – Jogo contendo um tabuleiro confeccionado em MDF, medindo 305x305x2,8mm, com 180 letras e 12 fichas de papelão. Acondicionado em caixa de papelão.	BRINK MOBIL	Cx	30	46,00	1.380,00
					TOTAL	366.650,00

VENCEDOR: WANDERLY SOARES DE SOUSA EPP

CNPJ: 11.589.693/0001-16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CARROS EM PLÁSTICO com 50 cm para crianças a partir de 02 anos.	CARLU	Und	2000	14,90	29.800,00
6	CASA DE FANTOCHE (grande) com bonecos Confeccionado em Pluminha e tecido 100% Algodão. Todo o material é de excelente qualidade e próprio para manuseio de crianças e adultos.	CARLU	Und	20	425,00	8.500,00
9	FANTOCHE CHAPEUZINHO VERMELHO- composto por chapeuzinho vermelho, vovó, caçador e lobo. Material feltro-nº de peças 4 – 335x300mm(cada). Embalagem plástica .Faixa etária 3 anos.	CARLU	Cx	200	70,50	14.100,00
10	FANTOCHE SALADA DE FRUTAS – 07 peças, em feltro, os dedoches possuem 30 cm de altura e são utilizados nos dedos.	CARLU	Cx	100	112,50	11.250,00
11	FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS- Composto por porco, vaca, cachorro, sapo, arara, tartaruga, lobo, leão, tucano, e elefante. Material feltro-nº de peças 10 280x150mm(cada). Embalagem plástica.	CARLU	Cx	100	114,00	11.400,00
12	FANTOCHE "INCLUSÃO SOCIAL" / DEFICIÊNCIAS - Abracadabra Fantoches ITENS: 3 FANTOCHES (deficiente físico, deficiente auditivo e deficiente visual). DESCRIÇÃO: Personagens com o tema deficiências. O objetivo é apresentar às crianças as diferenças entre as pessoas buscando a conscientização e inclusão social. MATERIAL: Feltro, cetim, cordão e linha. DIMENSÕES: 24 x 45 cm, em média cada. EMBALAGEM: Saco de celofane transparente fechado com adesivo.	CARLU	Cx	100	139,00	13.900,00
14	FANTOCHE LEGUMES – 07 peças, em feltro, os dedoches possuem 30 cm de altura e são utilizados nos dedos.	CARLU	cx	100	114,00	11.400,00
29	AUTO DITADO 13,5x4 cm	CARLU	Und	100	148,50	14.850,00
31	CASINHA DE BONECADimensões: Comprimento: 1,61m , Altura: 1,43m , Largura: 1,31m. Produto atóxico, concebido predominantemente por peças rotomoldadas, além de peças injetadas e metálicas utilizadas para fixação. Possui janela de correr, janela abertura central, campainha, balcão, soleira, porta vai e vem e mobília de sala esculpida, além dos aditivos antiUV, antiestético e da certificação do Inmetro.	XALINGO	Und	20	4.490,00	89.800,00
38	GOL DESMONTÁVEL Dimensões: Comprimento: 1,22m, Altura: 0,91m, Largura: 0,80m.	XALINGO	Und	15	380,00	5.700,00

	Produto atóxico, concebido pelo processo de rotomoldagem. Possui aditivos antiUV, antiestético e certificação compulsória Inmetro.					
39	ESCORREGADOR PEQUENO Dimensões: Comprimento: 1,54m, Altura: 0,98m, Largura: 0,54m. Produto atóxico, concebido por peças rotomoldadas, além de peças injetadas no caso das porcas de fixação das da escada e peças metálicas no caso dos parafusos utilizados para fixação da rampa à haste de sustentação. Possui aditivos antiUV, antiestético e certificação compulsória Inmetro.	XALINGO	Und	15	940,00	14.100,00
49	LOTO LEITURA Conjunto confeccionado em MDF, contém 105 peças medindo 25x25x2,8mm cada e 5 placas medindo 155x155x2,8mm cada. Acondicionado em caixa de papelão.	CARLU	Und	40	28,00	1.120,00
50	MICO DAS LETRAS Jogo confeccionado em EVA, impresso em policromia, contém 41 peças, cada uma medindo 55x120x6mm. Acondicionado em caixa de papelão.	CARLU	Und	50	28,00	1.400,00
60	SACOLÃO PEQUENO ENGENHEIRO Confeccionado em madeira, contendo 700 peças. Acondicionadas em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	CARLU	Und	30	164,00	4.920,00
65	DOMINÓS EDUCATIVOS – ADIÇÃO – confeccionado em MDF, composto por 28 peças, cada uma medindo 35x70x2,8mm. Acondicionado em caixas de madeira.	CARLU	Cx	50	18,00	900,00
66	DOMINÓS EDUCATIVOS – SUBTRAÇÃO – confeccionado em MDF, composto por 28 peças, cada uma medindo 35 x 70 x 2,8mm. Acondicionado em caixas de madeira.	CARLU	Cx	50	18,00	900,00
67	DOMINÓS EDUCATIVOS – MULTIPLICAÇÃO – confeccionado em MDF, composto por 28 peças, cada uma medindo 35x70x2,8mm. Acondicionado em caixas de madeira.	CARLU	Cx	50	18,00	900,00
68	DOMINÓS EDUCATIVOS – DIVISÃO – confeccionado em MDF, composto por 28 peças, cada uma medindo 35 x 70 x 2,8mm. Acondicionado em caixas de madeira.	CARLU	Cx	50	18,00	900,00
69	DOMINÓS EDUCATIVOS – HORAS – confeccionado em MDF, composto por 28 peças, cada uma medindo 35x70x2,8mm. Acondicionado em caixas de madeira.	CARLU	Cx	50	18,00	900,00
74	BAÚ EDUCATIVO – Conjunto confeccionado em madeira e acondicionado em baú de madeira medindo 530x320x270mm.	CARLU	Und	30	330,00	9.900,00
78	PALAVRA OCULTA – Jogo contendo 100 cartas em papelão empastado dúplex, de 75x50x2,5mm e 01 ampulheta. Acondicionado em caixa de papelão.	CARLU	Cx	20	80,00	1.600,00
80	ALFABETO BRAILE – Confeccionado em EVA, contém 40 celas Braille coloridas, medindo 100x70x6mm cada. Acondicionado em caixa de madeira.	CARLU	Cx	30	82,00	2.460,00
83	DOMINÓ DE TEXTURAS – Confeccionado em MDF, com 28 peças, medindo 35x70x6mm cada uma. Acondicionado em caixa de madeira.	CARLU	Cx	30	47,00	1.410,00
					TOTAL	252.110,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00035/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00035/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00035/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GLOBAL COMERCIAL EIRELI.
Item(s): 3 - 4 - 5 - 7 - 15 - 16 - 17 - 18 - 24 - 25 - 27 - 30 - 34 - 36 - 45 - 46 - 47 - 58 - 59 - 70 - 71 - 72 - 73 - 75 - 76 - 77 - 82 - 84.
Valor: R$ 359.430,00.
- TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME .
Item(s): 1 - 8 - 13 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 26 - 33 - 35 - 37 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 48 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 61 - 62 - 63 - 64 - 79.
Valor: R$ 366.650,00.
- WANDERLY SOARES DE SOUSA EPP.
Item(s): 2 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 29 - 31 - 38 - 39 - 49 - 50 - 60 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 74 - 78 - 80 - 83.
Valor: R$ 252.110,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 07 de Abril de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:ECB96FF5